

<b>REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal de Turismo
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da <b>59ª FESTA DA UVA DE COLOMBO</b> , incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias <b>05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026</b> .
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 35.415,19 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>“MAIOR LANCE”</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Das <b>09:00 horas</b> do dia <b>25 de NOVEMBRO de 2025</b> até às <b>08:00 horas</b> do dia <b>15 de DEZEMBRO de 2025</b> .
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b>	Às <b>09:00 horas</b> do dia <b>15 de DEZEMBRO de 2025</b> . (Horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<b>BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -</b> Acesso Identificado no link: <a href="http://bllcompras.org.br">bllcompras.org.br</a>
<b>PREGOEIRO:</b>	Janile de Freitas Milistete Chemin
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	Cleverson Tosin Daiane Ribeiro Brotto José Carlos Vieira Mauro Mazepa Gonçalves Odilon José Silveira Júnior Wylverson Nascimento de Oliveira
<b>Designados pela Portaria n.º 104/2025 de 20 de janeiro de 2025.</b>	

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
2.0. OBJETO .....	3
3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....	5
5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	5
6.0. CREDENCIAMENTO .....	6
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO.....	7
8.0. DO VALOR MÍNIMO .....	8

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	8
10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	8
12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	11
14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	13
15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	17
16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
17.0. DA VISITA TÉCNICA .....	22
18.0. DOS RECURSOS .....	22
19.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	23
20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	23
21.0. DO CONTRATO .....	23
22.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	25
23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	26
24.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	28
25.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	28
26.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	28
27.0. DAS PENALIDADES.....	28
28.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	32
29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
30.0. DOS ANEXOS .....	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	37
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	107
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.....	124
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	126
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	127
ANEXO VI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES .....	136
ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.....	143
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	145
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE PLENO CONHECIMENTO .....	146
ANEXO XI – MAPA DA FESTA.....	147

## **PREÂMBULO**

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas** do dia **15 de DEZEMBRO de 2025 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MAIOR LANCE**, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 047/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria nº **104/2025 de 20 de janeiro de 2025**, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **09:00 horas** do dia **25 de NOVEMBRO de 2025** até às **08:00 horas** do dia **15 de DEZEMBRO de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **09:00 horas** do dia **15 de DEZEMBRO de 2025**. (Horário de Brasília).

**LOCAL:** BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)**.

1.3. Os Interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

1.5. O aviso sobre este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br> através do <https://colombo.atende.net/> e site: <https://pncp.gov.br>.

1.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br> através do <https://colombo.atende.net/>

## **2.0. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada

sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

### **3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

3.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

3.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

#### **3.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.4.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.4.8. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.4.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios.

#### **4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

*4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.*

*4.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*

*4.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.*

#### **5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo III), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

cujos termos iniciais corresponderão ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **6.0. CREDENCIAMENTO**

6.1. Credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões - BLL:

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo **TELEFONE: (41) 3148-9870** – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

## **7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A **impugnação** deverá ser realizada de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

7.2. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.3. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do § 2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.4.1. Os **esclarecimentos** poderão ser realizados de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

7.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8.0. DO VALOR MÍNIMO**

8.1. Os valores pagos pela Contratada ficarão estimados ao valor mínimo **R\$ 35.415,19 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)**, este transferido para recursos livres.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço.

## **9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

9.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A prorrogação de que trata o item 9.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.5. O evento será realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**.

## **10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

## **11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.0. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da **Portaria nº. 104/2025 de 20 de janeiro de 2025** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

III - Abrir as propostas de preços;

IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;

- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes, solicitados no Item 16.0 deste Edital, deverão ser postados no momento do cadastro da proposta no site: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

12.8. Os documentos solicitados no item 16.0 deste edital e postados no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), para serem validados, deverão estar dentro de suas respectivas validades.

12.9. Quando os documentos de habilitação postados no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente,

conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual de classificação das proponentes.

12.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br) e pelos telefones: (41) 3656-8001 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8102/ 3656-8138.

12.11. No caso do item 12.9, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.12. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

12.13. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.14. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.15. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido o melhor resultado.

12.16. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

12.19. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Caso a documentação da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa apresente alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização da documentação.

12.21. O prazo para regularização da documentação que trata o item 12.20, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.23. Na ordem de classificação, a outra microempresa ou empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Descrição dos produtos;

II - Valor unitário e total do LOTE.

II - **MAIOR LANCE**;

III - Constar obrigatoriamente a descrição dos serviços, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado;

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

13.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.11.1. A **proposta final (recomposta)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via e-mail: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br), no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

13.11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal.

13.11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.11.4. A proposta de preços recomposta deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até 02 (duas) casas decimais.

13.11.5. Havendo necessidade de adequação dos valores, o mesmo deve dar-se sempre para menor, de forma a nunca sobrepor o valor vencedor na etapa de lances;

13.11.6. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais de cada item.

13.11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.11.8. Todas as especificações dos produtos, ou do bem, contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11.9. A proposta recomposta deverá apresentar desconto proporcional para todos os itens contemplados no lote.

13.11.10. A não apresentação da Proposta final (recomposta), no prazo determinado, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

13.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. O lance deverá ser ofertado pelo **Maior Lance**.
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer **valor superior** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.
- 14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.34. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

14.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.39. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.40. A não apresentação dos documentos complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, no prazo determinado na sessão pública via “chat”, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.41. Os documentos complementares exigidos deverão ser encaminhados via sistema BLL: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou e-mail: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br), conforme notificação na sessão pública via “chat”.

## **15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

## **16.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná. (I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribuna de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas a proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**16.11. Habilitação jurídica:**

**16.11.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou.

16.11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**16.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

**16.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*16.12.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.*

**16.12.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

**16.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

**16.12.5.** Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

**16.12.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

**16.12.7.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**16.13. Habilitação técnica:**

**16.13.1.** Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da Prestação de serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, conforme segue:

I - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já realizou, organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas por dia durante a realização de evento e/ou; organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional (is) ou internacional (is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, devendo ser apresentado junto aos demais documentos de habilitação.

II - O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) com as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela emissão do atestado.

**16.13.2.** Apresentar as declarações de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme modelo **(Anexo IV)** do edital.

**16.13.3.** Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema e apresentar a Declaração conforme modelo (Anexo IV), (documento obrigatório para ME / EPP).

*16.13.3.1. Deverá assinalar com (x) a opção constante na declaração unificada (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório para ME / EPP).*

**16.14. Habilitação econômico-financeira:**

**16.14.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

*16.14.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.*

**16.14.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (quando o balanço patrimonial for via **SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

**16.14.3.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**a) LG - Liquidez Geral: = ou > 1**

**b) LC - Liquidez Corrente: = ou > 1.**

Sendo:

a)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

b)  $LC = AC / PC$

Onde:

a) AC= Ativo Circulante

b) RLP= Realizável a Longo Prazo

c) PC= Passivo Circulante

d) PNC= Passivo não Circulante

“ou”

**16.14.4.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

*16.14.5. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “= ou > 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.*

*16.14.6. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).*

16.14.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **17.0. DA VISITA TÉCNICA**

17.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado.

17.2. O comprovante de Visita Técnica (**Anexo IX**), fornecido pelo Município de Colombo, implica pleno conhecimento e aceite pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora, necessários ao cumprimento das obrigações pelo o objeto da licitação. As licitantes não poderão alegar posteriormente insuficiência de dados e informações sobre locais previstos para a execução dos serviços;

17.3. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Colombo, que após a realização da visita, expedirá atestado pertinente aos serviços, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol de documentos de habilitação no certame.

17.4. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o Corpo Técnico, Sr. Leonardo Wolff e o Sr. Romualdo Uniczycycki Filho, em horário comercial de segundas-feiras a sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00), em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação;

17.5. Caso não haja interesse por parte da empresa na realização de visita técnica, a mesma deverá apresentar um Termo de Pleno Conhecimento (**Anexo X**), Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.6. Demais informações Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## **18.0. DOS RECURSOS**

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

18.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **19.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

19.3.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.4.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade ordenadora das despesas.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **21.0. DO CONTRATO**

21.1. Após a homologação da licitação será firmado contrato

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21.8. Para a utilização do contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do contratado, o item contratado mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

21.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

21.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número do contrato e da licitação;

I - A quantidade a ser adquirido;

III - A descrição detalhada do objeto;

IV - O Local de entrega;

V - A dotação orçamentária;

VI - O valor Proposto;

VII - As condições de pagamento.

21.11. A contratação obedecerá às necessidades do Município de Colombo.

21.12. Os valores constantes do contrato não admitem revisão.

21.13. Quando o fornecedor não cumprir a proposta com o valor inicialmente registrado, o Município de Colombo deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.14. Quando o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.15. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.16. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- I - Descumprir as condições do contrato;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.17. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens “I”, “II” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.18. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por:

- I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados;
- II - Por razão de interesse público; ou
- III - A pedido do fornecedor.

## **22.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada, deverá garantir a qualidade dos serviços a serem executados, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a contratada responsável pelos equipamentos e serviços executados;

22.2. Os serviços, deverão ser executados obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital;

22.3. Os serviços serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

22.4. Os serviços serão avaliados e validados conforme a execução;

22.5. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

22.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

23.1.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

23.1.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

23.1.3. São de responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

23.1.4. A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

23.1.5. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

23.1.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

23.1.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

23.1.8. A Contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

23.1.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

23.1.10. A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Contrato.

23.1.11. A Contratada será responsável pela realização dos serviços, mesmo de seus empregados e prepostos;

23.1.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;

23.1.13. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

23.1.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

23.1.15. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

23.1.16. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução dos serviços contratados.

23.1.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.18. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

23.1.19. A Contratada deverá executar os serviços e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços a serem executados.

23.1.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada;

23.1.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

**23.2. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital:**

## **24.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com antecedência para início da execução dos serviços, com todas as informações necessárias, para que esta efetue nos termos da Ata de Registro de Preços e do Edital de licitação.

24.2. Manter contato com a Contratada a respeito de datas e local para execução dos serviços.

24.3. Indicar e receber os serviços no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos mesmos, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

24.5. Indicar um ou mais fiscais do contrato para acompanhamento da execução e conferência dos serviços;

24.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

24.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

**24.8. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

## **25.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.

25.2. O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

25.3. O não pagamento, pela Contratada, do valor estipulado no prazo determinado implicará sua imediata desclassificação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor equivalente ao aferido, não isentando do repasse devido, além de estar sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.4. Na hipótese de desclassificação por inadimplemento, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação subsequente.

25.5. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela Contratada.

## **26.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. A contratação do objeto desta licitação correrá à conta receita da classificação orçamentária 199999210200000000 – Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e outros eventos Municipais - Principal.

## **27.0. DAS PENALIDADES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Multa;

27.2.2. Advertência;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **27.15. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO**

27.15.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de itens não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem previa autorização da Comissão Organizadora.

27.15.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

27.15.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

## **28.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

28.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## **29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

29.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

29.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

29.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

29.12. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br).

29.13. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a ser celebrada para a execução do objeto licitado.

29.14. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do Contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

29.15. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

**29.16. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

§ 1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

§ 2º - As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

§ 4º - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

§ 5º - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

§ 6º - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

§ 8º - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**29.17. FICAM OS PARTICIPANTES REITERADAMENTE ADVERTIDOS QUE O COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, EM ESPECIAL DOS INCISOS V E VI, CORRESPONDENTE À DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, OU NEGATIVA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ACARRETERÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, E ATÉ MESMO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

**29.18. A autoridade abaixo assinado autoriza a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.**

## **1830.0. DOS ANEXOS**

30.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo IV - Modelo de proposta recomposta;

Anexo V - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo VI - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo VII - Custo pela utilização do sistema

Anexo IX - Declaração de Visita Técnica

ANEXO X – Modelo de Termo de Pleno Conhecimento

AXEXO XI – Mapa da Festa

Colombo, 18 de novembro de 2025

**ANA PAULA POLLI**  
Secretária Municipal de Turismo

**JERONIMO STRAPASSON**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e  
Agronegócios

**LEANDRO MASCHIO**  
Gestora do Contrato

**JOYCE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato

**JOSIANE DE F. FERREIRA PERIN**  
Fiscal de Contrato

**FABIANO MORES MACHADO**  
Fiscal de Contrato

**OSNI BAZILIO MENDES**  
Fiscal de Contrato

**ERICKSON FERRER DA ROSA FILHO**  
Fiscal de Contrato

**WILLIAN ZANINI**  
Fiscal de Contrato

**MARINEI VIDOLIN**  
Fiscal de Contrato

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**  
Fiscal de Contrato

**ROMUALDO UNICZYCKI FILHO**  
Fiscal de Contrato

**LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF**  
Fiscal Técnico

**JOSIANE TIBORSKI CESAR**  
Fiscal Técnico

**THIAGO SKAU**  
Fiscal Técnico

**ROBSON LUIZ ALEIXO**  
Fiscal Técnico

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 41308/2025

### RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

<b>Jeronimo Strapasson</b>	<b>Matrícula:</b> 16.119
<b>e-mail:</b> jeronimstrapasson@yahoo.com.br	<b>Tel.:</b> 41 99627-8237
<b>Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio</b>	
<b>Ana Paula Polli</b>	<b>Matrícula:</b> 17.089
<b>e-mail:</b> anapolli007polli@gmail.com	<b>Tel:</b> 41 8868-4823
<b>Secretária Municipal de Turismo</b>	

### GESTOR DE CONTRATO

<b>Nome:</b>	Leandro Maschio	
<b>Cargo:</b>	Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração	
<b>Matrícula:</b>	6.247	
<b>E-mail:</b>	leandromaschio2010@gmail.com	<b>Telefone:</b> 41 98450-0001
<b>Membro elaborador do Termo de Referência</b>		

### FISCAIS DE CONTRATO

<b>Nome:</b>	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	
<b>Cargo:</b>	Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Turismo	
<b>Matrícula:</b>	15.524	
<b>E-mail:</b>	joymyle@gmail.com	<b>Telefone:</b> 41 98858-1088
<b>Membro elaborador do Termo de Referência</b>		

<b>Nome:</b>	Josiane de Fátima Ferreira Perin	
<b>Cargo:</b>	Diretora do Departamento de Agricultura	
<b>Matrícula:</b>	16.404	
<b>E-mail:</b>	josianeffp@gmail.com	<b>Telefone:</b> 41 98811-2433

<b>Nome:</b>	Fabiano Mores Machado	
<b>Cargo:</b>	Diretor do Departametro de Agronegocio	
<b>Matrícula:</b>	19.485	
<b>E-mail:</b>	fabiano.mores.machado@gmail.com	<b>Telefone:</b> 41 98811-2433

<b>Nome:</b>	Osni Bazilio Mendes	
<b>Cargo:</b>	Diretor do Departamento Cerimonial	
<b>Matrícula:</b>	16.403	
<b>E-mail:</b>	osnijornalista@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> 41 98811-1010

<b>Nome:</b>	Erickson Ferrer da Rosa Filho	
<b>Cargo:</b>	Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	
<b>Matrícula:</b>	15.075	
<b>E-mail:</b>	noticiasparana@gmail.com	<b>Telefone:</b> 41 99619-5555

<b>Nome:</b>	Alcione Luiz Giaretton	
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Governo	
<b>Matrícula:</b>	19.196	

E-mail:	alcioneluz1@gmail.com	Telefone: 41 99961-5723
---------	-----------------------	-------------------------

Nome:	Willian Zanini	
Cargo:	Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Matrícula:	15.122	
E-mail:	willianzanini73@hotmail.com	Telefone: 41 98400-5709

Nome:	Marinei Vidolin	
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial	
Matrícula:	15.138	
E-mail:	marinei.vidolin@hotmail.com	Telefone: 41 99152-0202

## FISCAIS TÉCNICOS

Nome:	Leonardo D'Agostin Wolff	
Cargo:	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	
Matrícula:	11.108	
E-mail:	arquiteto.wolff@gmail.com	Telefone: 41 99914-8818

Nome:	Romualdo Uniczycski Filho	
Cargo:	Diretor do Departamento de Comércio e Serviços	
Matrícula:	9.857	
E-mail:	romualdofilho@yahoo.com.br	Telefone: 41 99165-6711

Nome:	Robson Luiz Aleixo	
Cargo:	Diretor do Departamento de Promoção e Divulgações	
Matrícula:	12.574	
E-mail:	eventosclbo@gmail.com	Telefone: 41 98413-3298

Nome:	Thiago Skau	
Cargo:	Superintendente Superintendência da Ordem Pública	
Matrícula:	11.276	
E-mail:	thiagoskau36@gmail.com	Telefone: 41 98865-9021

Nome:	Josiane Tiborski Cesar	
Cargo:	Gestora do Núcleo de Alimentos	
Matrícula:	13.454	
E-mail:	josi.tice@hotmail.com	Telefone: 41 99626-5868

Comissão Organizadora da 59ª Festa da Uva de Colombo nomeada pela **Portaria Municipal nº 672/2025** emitida em 17/07/2025

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a cessão parcial onerosa de uso de espaço público no Parque Municipal da Uva, com direito à exploração comercial e responsabilidade pela realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, infraestrutura, contratação de atrações e gestão do evento, no recinto Parque Municipal da Uva no Município de Colombo no ano de 2026, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo o resgate, a valorização da tradição italiana, que fundamenta a identidade histórica do evento.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor R\$
1	64569	CESSÃO PARCIAL ONEROSA DE USO DE ÁREA DELIMITADA DO PARQUE MUNICIPAL DA UVA, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL E RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE AS ÁREAS CEDIDAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 59ª FESTA DA UVA DE COLOMBO, INCLUINDO A PRODUÇÃO, A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, A CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E A GESTÃO OPERACIONAL DO EVENTO A SER REALIZADO NOS <b>DIAS 05, 06, 07 E 08 DE FEVEREIRO DE 2026.</b>	SERV	1	R\$ 35.415,19

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços deverão ser prestados para a realização e durante a 59ª Festa da Uva de Colombo que acontece no Parque Municipal da Uva, Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771 – Colombo – PR.

1.4. O evento será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no PNCP;

1.6. A prorrogação do contrato poderá ocorrer apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 47/2024, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, limitando-se ao prazo estritamente necessário para a conclusão das obrigações, mantidas as condições originais da contratação.

1.7. Neste ato sendo denominadas a Prefeitura Municipal de Colombo como Contratante e a empresa vencedora de Contratada.

1.8. O objeto desta licitação será adjudicado em sua totalidade ao licitante vencedor, não sendo admitido qualquer parcelamento, fracionamento ou divisão em lotes, devendo a proposta contemplar integralmente todas as obrigações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no edital.

1.9. O critério de julgamento será o de maior valor ofertado pelo conjunto do objeto licitado, considerando a proposta global;

1.10. A empresa Contratada deverá pagar em até **10 (dez) dias** corridos o valor ofertado pelo uso do espaço público, após homologação e publicação no PNCP ou no Diário Oficial;

1.11. A Contratada obriga-se a observar, durante toda a execução do objeto, práticas sustentáveis de caráter ambiental, social e econômico, conforme segue:

1.11.1. Sustentabilidade ambiental:

- I. Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em copos, pratos, talheres, embalagens e demais utensílios de consumo;
- II. Realizar a gestão adequada dos resíduos sólidos, providenciando a coleta seletiva e a destinação final ambientalmente correta;
- III. Priorizar o uso de equipamentos de menor consumo energético, tais como iluminação em LED e sistemas de som eficientes;
- IV. Adotar medidas para redução da emissão de poluentes, incluindo incentivo ao uso de transporte coletivo, transporte compartilhado e logística otimizada para cargas e pessoas.

1.11.2. Sustentabilidade social:

- I. Garantir acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas de circulação e atendimento ao público;
- II. Assegurar condições dignas de trabalho às equipes Contratadas, observando a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- III. Priorizar a contratação de mão de obra local, estimulando a geração de emprego e renda no município;
- IV. Implementar ações de valorização cultural e de inclusão social, respeitando a diversidade étnica, religiosa e de gênero.

1.11.3. Sustentabilidade econômica:

- I. Estimular a participação de fornecedores locais e regionais na execução do contrato;
- II. Adotar práticas que evitem desperdícios de recursos materiais, humanos e financeiros;
- III. Estruturar política de preços que garanta acesso democrático ao público, incluindo ingresso popular e meia-entrada, nos termos da legislação vigente;
- IV. Promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável de Colombo e região, alinhadas ao interesse público.

1.12. A empresa vencedora da licitação será integralmente responsável pela execução do objeto da presente licitação, de forma direta ou indireta e ainda por seus serviços executados, materiais ou equipamentos empregados, mão de obra, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão incidentes de seus serviços realizados, ficando desde já, a Contratada obrigada a reparar ou indenizar qualquer dano material ou moral eventualmente causados em relação ao evento;

1.13. A Prefeitura Municipal de Colombo fica desobrigada de qualquer ressarcimento nos casos de não realização do evento decorrente de casos fortuitos, de força maior, determinação judicial, problemas na obtenção de alvarás e licenças pertinentes, não comparecimento de artistas, frustração de público, ou outras circunstâncias que fujam ao controle da Contratante.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Festa da Uva é o principal evento turístico e cultural da cidade de Colombo, com reconhecimento regional e estadual. Tem como objetivo valorizar a cultura italiana, fomentar o turismo e promover o desenvolvimento econômico local, justificando a cessão como instrumento de retorno à sociedade e sem ônus direto ao erário. A realização da Festa da Uva de Colombo se justifica por sua relevância histórica, cultural, econômica e social, consolidando-se como o principal evento do município e uma das mais expressivas celebrações da imigração italiana no Estado do Paraná. Com quase seis décadas de existência, a festa representa a valorização das tradições herdadas pelos colonizadores, sendo um espaço de preservação da memória coletiva e de fortalecimento da identidade local.

A cultura italiana, base da formação de Colombo, encontra na Festa da Uva um instrumento de celebração e difusão, por meio de apresentações culturais, exposições de produtos coloniais, gastronomia típica e atividades voltadas à valorização das comunidades colombenses. A cada edição, a festa reafirma seu papel como promotora do patrimônio imaterial da cidade, ao integrar moradores, visitantes, produtores e artistas em uma programação que reforça o sentimento de pertencimento e orgulho cultural.

Do ponto de vista econômico, a Festa da Uva desempenha um papel estratégico no fomento à agricultura familiar, ao turismo rural, ao comércio e aos serviços locais. A mobilização gerada pelo evento estimula a geração de empregos temporários, o escoamento da produção local, a ocupação da rede de hospedagem e a dinamização da economia de bairros e regiões que, ao longo do ano, encontram poucas oportunidades de grande visibilidade. Assim, a festa atua como uma importante plataforma de desenvolvimento territorial.

Além disso, a visibilidade gerada pela Festa da Uva projeta Colombo para além de seus limites geográficos. O evento atrai milhares de visitantes, impulsionando o turismo regional e fortalecendo a imagem institucional do município como destino de relevância histórica, cultural e natural. Essa projeção também contribui para estimular outras iniciativas do circuito turístico local, como o turismo de experiência, a visitação de vinícolas, parques naturais e eventos religiosos.

Soma-se a isso o compromisso crescente com a sustentabilidade, por meio de ações voltadas à redução de resíduos, estímulo à coleta seletiva, valorização de produtos locais e incentivo à mobilidade consciente dos visitantes. A segurança também é tratada como prioridade, com planejamento técnico integrado entre a organização, forças de segurança pública e equipes de atendimento emergencial, assegurando um ambiente tranquilo e acolhedor para todos os públicos. A festa reforça ainda os princípios da inclusão, com espaços acessíveis, comunicação visual adaptada e atenção às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Por fim, o impacto social do evento se manifesta tanto na geração de oportunidades para empreendedores locais quanto na democratização do acesso à cultura, contribuindo para a coesão comunitária e para o

fortalecimento de vínculos entre diferentes segmentos da sociedade. A festa também é um espaço para a expressão da juventude, da arte local, da religiosidade e da diversidade de identidades que compõem o tecido social do município.

Considerando a complexidade do evento e sua dimensão organizacional, torna-se necessário viabilizar sua execução por meio de mecanismos legais compatíveis com a realidade administrativa. A utilização do instrumento da cessão onerosa de espaço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 47/2024, permite à Administração garantir a realização da festa com segurança, economicidade e retorno social. Trata-se de uma alternativa eficiente diante da ausência de estrutura técnica e de equipe especializada própria para coordenar, contratar e executar todas as etapas do evento.

A presente contratação é precedida da realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme dispõe o art. 88, inciso II, do Decreto Municipal nº 47/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, os quais embasaram a definição da solução mais adequada e tecnicamente viável para viabilizar o evento, considerando sua complexidade, dimensão organizacional e impacto socioeconômico.

Por fim, a tradição da Festa da Uva e a expectativa gerada em torno de sua realização reforçam o dever do poder público em promover e assegurar sua continuidade. O evento está enraizado no imaginário coletivo da cidade e representa um patrimônio simbólico que ultrapassa gerações, sendo essencial para manter viva a memória, a identidade e a cultura colombense.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na cessão onerosa de uso parcial do Parque Municipal da Uva para exploração, organização e execução da 59ª Festa da Uva de Colombo de forma a garantir a realização integral do evento com segurança, qualidade técnica e atendimento aos objetivos turísticos, culturais e econômicos do Município;

3.2. A solução adotada assegura que a execução do objeto atenda aos critérios de sustentabilidade, eficiência operacional e interesse público, promovendo a valorização da cultura italiana, o fortalecimento do turismo, o desenvolvimento econômico local e a preservação do patrimônio público.

3.3. A solução deverá assegurar, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, incluindo não apenas aspectos financeiros, mas também benefícios sociais, culturais e ambientais.

3.4. Espera-se com a presente cessão:

I.A realização integral e segura da 59ª Festa da Uva de Colombo, em observância às normas técnicas e de segurança (art. 5º da Lei 14.133/2021 – princípio da segurança jurídica);

II.O fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, em conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência de legislar sobre interesses locais;

III.A promoção da inclusão social e acessibilidade, atendendo ao disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em seus arts. 42 e 43, que tratam da acessibilidade em eventos culturais;

IV. A adoção de práticas de sustentabilidade, em cumprimento ao art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, que determina a consideração dos impactos ambientais nas contratações públicas

#### **4. REQUISITOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A Empresa Contratada será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.1.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a outorga onerosa de direitos de exploração parcial do evento, o critério de julgamento adequado é o de “maior oferta”, conforme previsto no artigo 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual poderá ser adotado o julgamento pela maior receita ofertada à Administração.

- a) A Lei nº 14.133/2021 preceitua, em seu artigo 6º, inciso XLI, pregão, como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento podará ser o de menor preço ou de maior desconto*”. Importante se observar que o legislador não apresentou um rol taxativo no que se refere ao critério de julgamento, sendo muito claro quando fez constar que os critérios de julgamento mencionados, **podarão** servir para o julgamento das licitantes.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- III. Pesquisa na Relação restrições ao direito de contratar com a administração pública (<https://www.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

4.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se a empresa Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's permitidas.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os documentos conforme exigidos no edital de licitação e mais os subitens abaixo:

#### **4.11.1. Qualificação Técnica:**

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II. Prova constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado em nome da licitante, da prestação de serviços da mesma natureza do ora licitado (atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente), conforme segue:

III. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já realizou, organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas por dia durante a realização de evento e/ou; organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional (is) ou internacional (is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, devendo ser apresentado junto aos demais documentos de habilitação

#### **4.11.2. Visita Técnica**

4.11.2.1 A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado.

4.11.2.2. O comprovante de Visita Técnica, fornecido pelo Município de Colombo, implica pleno conhecimento e aceite pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora, necessários ao cumprimento das obrigações pelo o objeto da licitação. As licitantes não poderão alegar posteriormente insuficiência de dados e informações sobre locais previstos para a execução dos serviços;

4.11.2.3. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Colombo, que após a realização da visita, expedirá atestado pertinente aos serviços, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol de documentos de habilitação no certame.

4.11.2.4. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o Corpo Técnico, Sr Leonardo Wolff e o Sr Romualdo Uniczycski Filho, em horário comercial de segundas-feiras a sexta-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00), em até 02 (dois) dias úteis antes da licitação;

4.11.2.5. Caso não haja interesse por parte da empresa na realização de visita técnica, a mesma deverá apresentar um Termo de Pleno Conhecimento

## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, desde que na execução do contrato não haja prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, e desde que aprovada pela Comissão Organizadora.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subContratado, bem como responder perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subContratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência terão sua autorização de execução vinculado a realização do evento “59ª Festa da Uva de Colombo”, não sendo prorrogado o prazo ou transferido a outro evento;

- 6.2. O início da execução do objeto se dará imediatamente, contado da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- 6.3. A concessão será executada mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 6.4. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Administração e a Fiscalização Técnica, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- 6.5. A empresa Contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de condutas culposas ou dolosas efetuadas no fornecimento do objeto Contratado;
- 6.6. Para a perfeita execução da concessão a empresa Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias e estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela empresa Contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
- 6.8. A empresa Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- 6.9. A empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a operação da empresa para a parte que lhe compete.
- 6.10. Os fiscais de contrato e fiscal técnico farão o acompanhamento da entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 6.11. A entrega e instalação deverá ser feita no endereço indicado pela Contratante, sob acompanhamento do fiscal de contrato, técnico ou a Comissão Organizadora, a quem caberá realizar a conferência e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.12. A Contratada atuará de forma integrada com a Comissão Organizadora, o(a) Gestor(a), o(a) Fiscal do Contrato e o(a) Fiscal Técnico observando o cronograma oficial do evento, as normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária, e as demais regras deste Termo de Referência e do Edital.
- 6.13. É vedada qualquer alteração de layout, programação ou uso das áreas cedidas sem anuência prévia e expressa da Contratante (Comissão Organizadora).

6.14. A execução observará cronograma previamente aprovado pela Comissão Organizadora, assegurando funcionamento contínuo durante o evento;

6.15. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todas as atividades, serviços, estruturas e operações necessárias ao pleno funcionamento da 59ª Festa da Uva de Colombo, em toda a área do Parque Municipal da Uva que lhe for concedida em regime de cessão onerosa para exploração comercial, assumindo integralmente os riscos, custos e obrigações decorrentes de sua utilização.

6.16. Em contrapartida a Contratada terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui a serem estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

Exploração de espaço e de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

Exploração de espaço e de venda de pontos de alimentação;

Exploração de bilheteria e venda de ingressos para acesso ao Parque Municipal da Uva - Durante a 59ª Festa da Uva de Colombo;

Exploração na venda de áreas de camarotes e similares;

Exploração na venda de área VIP;

Captação de patrocínios;

Exploração de parque infantil;

Exploração de guarda volumes.

6.17. Fica estabelecido que as áreas não abrangidas pela presente cessão, bem como aquelas destinadas à gestão direta do Município ou de terceiros por ele autorizados, permanecem sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Colombo, que responderá pelas atividades nelas realizadas, isentando-se a Contratada de qualquer obrigação ou encargo a elas relacionados.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

7.1. De acordo com a lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, os impactos ambientais devem ser considerados em todas as etapas dos processos de contratação pública, incluindo a execução da 59ª Festa da Uva de Colombo, evento tradicional do Município.

7.2. Uma análise detalhada dos impactos ambientais será realizada para identificar e mitigar quaisquer efeitos negativos. Segue abaixo alguns dos principais impactos ambientais que podem ser associados a esse tipo de serviço e como a Lei orienta a mitigação desses impactos:

7.2.1. Medidas como a gestão de resíduos e proteção de áreas verdes serão implementadas para minimizar o impacto ambiental do evento;

7.2.2. Gestão de Resíduos a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que implementar um plano abrangente de gestão de resíduos para garantir a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento. O que inclui a colocação de lixeiras para

separação de materiais recicláveis, compostagem de resíduos orgânicos e parcerias com empresas especializadas em reciclagem.

7.3. O Contratante se compromete a seguir as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, referente a prestação de serviços, visando a promoção de práticas sustentáveis e responsáveis.

7.4. A empresa se compromete a adotar práticas sustentáveis e responsáveis durante a execução do evento, conforme orientações e princípios descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

7.5. Geração de Resíduos Sólidos:

7.5.1. Visando atender o quesito sustentabilidade, a Contratada deverá disponibilizar embalagens como garrafas, copos, canudos, talheres, sacolas preferencialmente em material remanufaturado e reciclável, excluindo-se qualquer material em vidro.

7.5.2. A iluminação, especialmente em grande escala, pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia, contribuindo para o efeito carbono e a sobrecarga na rede elétrica.

7.5.3. A contratação enfatiza o uso de tecnologias de baixo consumo energético, como lâmpadas LED e a implementação de sistemas que minimizem o impacto, como temporizadores e painéis solares.

7.6. Emissão de Gases de Efeito Estufa

7.6.1. A produção, transporte e instalação de grande infraestrutura podem gerar a emissão de gases efeitos estufa, contribuindo para as mudanças climáticas;

7.6.2. Deve considerar a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como transporte otimizado e o uso de veículos menos poluentes. Além disso, incentivar o uso de materiais de baixo impacto ambiental e fornecedores locais pode reduzir emissões;

7.7. Impactos na Fauna e Flora Local:

7.7.1. Instalações de grandes estruturas, especialmente em áreas públicas ou naturais, podem causar distúrbios à fauna e flora local, como a desorientação de aves devido a luzes excessivas ou a danificação árvores e plantas durante a instalação;

7.7.2. A legislação sugere a realização de avaliações de impacto ambiental quando necessário e a escolha de locais de instalação que minimizem impactos sobre a natureza. Também é importante adotar práticas de instalação que preservem o ambiente natural;

7.8. Poluição Visual e Lumínica:

7.8.1. O excesso de iluminação, gerado pelos canhões de luz e outros equipamentos que geram iluminação mecânica em locais inadequados pode causar poluição visual e lumínica, afetando a qualidade de vida das pessoas e os ecossistemas, especialmente noturnos.

7.8.2. Toda a execução adotará o princípio de gestão de riscos, com planos de contingência e continuidade operacional para incidentes críticos (queda de energia, intempéries, cancelamento de atrações, pânico/evacuação, falhas de sistema de bilheteria e ocorrências sanitárias).

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.4. Administração Pública poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. As comunicações entre órgão ou entidade e a empresa Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.7. O fiscal técnico do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo acompanhante a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

- 8.11. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior;
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.16. O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 8.18. O gestor de contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.20. Constituem motivos para a suspensão:
- I. Incurrer em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais; agir comprovadamente com má-fé, dolo, ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;

II. Deixar de comunicar a Administração e/ou a Comissão organizadora alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

III. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem previa autorização da Comissão Organizadora.

8.21. A rescisão poderá se dar a pedido da Empresa Contratada quando:

I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

8.22. A rescisão poderá se dar por iniciativa do MUNICÍPIO quando:

I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos decorrentes;

IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

VI. Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.

9.2. O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3. O não pagamento, pela Contratada, do valor estipulado no prazo determinado implicará sua imediata desclassificação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor equivalente ao aferido, não isentando do repasse devido, além de estar sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

9.3.1. Na hipótese de desclassificação por inadimplemento, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação subsequente.

9.4. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela Contratada

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Os valores pagos pela Contratada ficarão estimados ao valor mínimo de **R\$ 35.415,19 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)**.

10.2. O fato gerador que motiva a presente revisão é o resultado de licitação deserta após a abertura marcada para a data de 17/11/2025. A ausência de propostas válidas configura uma falha na atratividade do instrumento convocatório perante o mercado, indicando que o equilíbrio econômico-financeiro do potencial concessão, sob a ótica da iniciativa privada, não se mostrou vantajoso, principalmente em relação ao valor mínimo estabelecido para a outorga.

10.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 22, § 7º, ampara o ajuste nas condições do edital quando a licitação resultar deserta, permitindo à Administração rever e republicar o edital para viabilizar a contratação.

10.4. Para superar o insucesso da primeira tentativa, torna-se imperativa a revisão da variável que inviabilizou o processo licitatório, no caso o valor mínimo de referência.

10.5. O método de reprecificação adotado é o de Pesquisa de Preços Comparativa e Atualização Monetária, considerado o mais objetivo e rápido para mitigar o risco de um novo processo deserto:

10.5.1. Parâmetro de Referência (Base Histórica): Utiliza-se como base o valor de referência do processo de licitação anterior e similar, o Pregão Eletrônico nº 105/2024.

10.5.2. Valor Base: R\$ 33.831,60.

10.5.3. Metodologia de Atualização: O valor base é corrigido monetariamente para refletir a variação do poder aquisitivo no período, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial e amplamente aceito para reajustes.

10.5.4. Índice de Reajuste (IPCA): 4,680810%

10.6. O novo Valor Mínimo de Referência (Lance Mínimo Inicial) para a republicação do edital passa a ser **R\$ 35.415,19 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)**.

10.7. Embora em contratos de Exploração onerosa o princípio da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, da CF) tenda a se associar ao MAIOR valor de outorga, no contexto de uma licitação deserta, a prioridade da Administração Pública inverte-se para a viabilidade da contratação:

10.7.1. Viabilidade Econômica: A licitação deserta comprova que o valor mínimo anterior impedia a participação. Persistir no valor original resultaria em zero receita e na não realização do evento de interesse público.

10.7.2. Estratégia de Competitividade: A redução para R\$ 35.415,19 é uma estratégia de mercado para mitigar o risco de novo insucesso. Um Lance Mínimo Inicial mais acessível atrai licitantes, garantindo que o processo avance para a fase competitiva do Pregão Eletrônico.

10.7.3. Maximização da Outorga: A verdadeira vantajosidade não é ditada pelo lance mínimo, mas sim pela disputa de lances. Ao fomentar a competição, a Administração cria as condições ideais para que o valor final da outorga seja elevado pelos próprios licitantes, buscando-se a maximização do resultado financeiro.

10.8. Portanto, a alteração do valor é uma medida técnica e legalmente justificada para transformar um resultado nulo em um resultado positivo, cumprindo o interesse público de realizar o evento e garantindo a obtenção da receita de outorga, mesmo que o valor inicial seja o mínimo necessário para destravar a competição.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A presente contratação está adequada e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município de Colombo, nos termos do art. 88, inciso X, do Decreto Municipal nº 47/2024:

I. Plano Plurianual (PPA) – a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo está prevista como ação integrante da política pública municipal de turismo, cultura e desenvolvimento econômico, atendendo às metas programáticas estabelecidas para o quadriênio.

II. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – a contratação encontra amparo nas diretrizes para a promoção de eventos turísticos e culturais, alinhada ao objetivo de valorização da cultura local e fortalecimento do setor de turismo como vetor de desenvolvimento regional.

III. Lei Orçamentária Anual (LOA) – os recursos necessários à execução encontram-se previstos na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assegurando compatibilidade financeira e legalidade na despesa.

IV. Plano Anual de Contratações (PAC) – a presente contratação foi devidamente registrada no Plano Anual de Contratações do Município, garantindo transparência, planejamento e coerência com a gestão de aquisições públicas

## **12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS**

12.1. A empresa Contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

### **I. Estruturas Temporárias:**

- a) Montagem, operação e desmontagem de palcos, camarins, camarotes, gradis de isolamento, tendas, sanitários químicos, áreas de alimentação e demais estruturas necessárias;
- b) Todas as estruturas deverão possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU;
- c) Os materiais empregados deverão atender padrões de resistência, durabilidade, qualidade e compatibilidade com o uso intensivo previsto para o evento.

### **II. Sistemas de Som, Luz e Energia:**

- a) Equipamentos de som e iluminação profissional, compatíveis com shows de grande porte, em conformidade com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;
- b) Geradores e sistemas de backup de energia suficientes para manter a continuidade do evento sem riscos de paralisação;
- c) A iluminação deverá priorizar tecnologia LED e baixo consumo energético, com sistemas de segurança elétrica certificados.

### **III. Segurança e Acessibilidade:**

- a) Implantação de sistema de controle de acesso com catracas, bilheteria informatizada e pulseiras de identificação;
- b) Cumprimento integral da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo rampas de acesso, áreas reservadas, sanitários adaptados, sinalização acessível e intérprete de Libras no palco principal;

### **IV. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:**

- a) Utilização de copos, garrafas, talheres e embalagens preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Instalação de pontos de coleta seletiva em todo o espaço do evento;
- c) Adoção de práticas de logística sustentável, priorizando fornecedores locais e transporte de baixo impacto ambiental.

### **V. Qualidade e Desempenho:**

- a) Todos os serviços deverão assegurar alto padrão de qualidade, rendimento e segurança, compatíveis com a relevância turística, cultural e econômica da Festa da Uva;
- b) A empresa Contratada deverá garantir a plena execução durante todo o período do evento, sem interrupções ou falhas operacionais.

c) A empresa Contratada deverá atender, no mínimo, ou melhor aos seguintes itens de estrutura, observadas as condições técnicas, operacionais, de segurança e legais:

**VI. Equipe de Carregadores e de Instalação:**

a) A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima necessária de pessoal habilitado por dia para que não intercorra em atrasos no cronograma, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento.

b) A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Parque Municipal da Uva;

c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da Contratada;

d) A Contratada deverá implantar, manter e operar, durante todo o período de montagem/instalação da estrutura objeto do contrato, um Espaço de Apoio ao Trabalhador (EAT), incluindo container(s) sanitário(s) com banheiros e chuveiros e demais facilidades mínimas, garantindo condições sanitárias, de conforto e de higiene compatíveis com o número de colaboradores alocados, sendo de responsabilidade da Contratante a indicação do local e da disponibilização de ponto de água e energia;

e) A Contratada será responsável de toda instalação das lonas nos pórticos, faixas e placas de sinalização no Parque da Uva e arredores.

f) A Contratada será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc.;

g) Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e identificação.

h) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso conforme solicitação, em especial as normas da ABNT, CREA/CAU, INMETRO, ABNT, Vigilância Sanitária, Polícia Federal, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, e demais órgãos fiscalizadores assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto Contratado.

i) Disponibilização de lonas, palcos, tendas, grades, barricadas e outros equipamento em plenas condições de uso, com boa estética, e com condições para que os trabalhos sejam cumprindo integralmente conforme seu descritivo e finalidade.

- j) A situação física e a instalação dos itens/equipamentos fornecidos pela Contratada deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis.
- k) Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.
- l) Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.
- m) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma da Lei nº 14.133/2021;
- n) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- o) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- p) Fornecimento de toda a mão de obra e materiais para montagem das estruturas, material elétrico e hidráulico a partir dos pontos disponibilizados pela Administração, organização e administração do espaço comercial das áreas destinadas a setores de alimentação, camarins e palcos.
- q) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- r) Executar os serviços conforme consta neste projeto básico e no MAPA DA FESTA, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa deverá substituir ou complementar os mesmos, sem que isso implique encargos à Contratante. A execução dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção ou troca, sujeitará a sua notificação e aplicação das sanções legais cabíveis.

## 12.2. Especificações Técnicas por Eixo do Objeto

### **I. Palco principal**

- a) Contendo no mínimo estrutura coberta modelo duas (02) águas com ângulo de caimento de 15 graus, montado com 03 tesouras e 05 vigas que conectam as tesouras estruturadas em P50, com 06 colunas estruturadas em R30, fixadas sobre 06 base de sustentação com sapata (03 de cada lado), no cubo ou com sistema de "sleeve", medindo 14,20 m (largura) X 11,50 m

(profundidade) e pé-direito interno livre de 08,40m(altura),com 06,40 m (altura) se considerada a altura do tablado; \*modelo e marca de referência similar ou superior: feeling.

b) Cobertura e fechamentos - coberto com lona de pvc densidadecp1000,com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, laterais e fundo fechadas com sanet/telana cor preta e com porta de acesso (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

c) Tablado-montado com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de25mm apoiados em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, com sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m<sup>2</sup> medindo 14,20m (largura) x 11,50 m (profundidade) x 02,00 m(altura) a empresa contrata é responsável pelos materiais e serviços de implementação de reforços na parte inferior, dando maior sustentação, do tablado do palco nos pontos onde os 06 pés da estrutura de luz e 02 pés da estrutura de led serão instalados.

d) Forração - Forração do tablado em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

e) Fechamentos - saias frontais, laterais e fundos em tecido na cor preta em perfeito estado sem rasgos ou buracos;

f) Guarda corpo - instalar nas áreas de risco de queda, do tablado, montado em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta.

g) Escada - escada de acesso, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta 2,00 m de largura, com corrimão em toda a extensão da escada dos dois lados (aprovada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná).

h) Prolongadores, fixadores e acessórios, necessários para montagem da estrutura. Incluindo montagem/instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente locação para 4 (quatro) dias de evento.

## **II. Para a estrutura do palco principal a Contratada deverá fornecer:**

a) Laudo de aterramento dos sistemas de tendas, palcos, sonorização e iluminação, com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado;

b) Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de estrutura efêmera metálica e de madeira;

## **III. Camarins Palco Principal:**

I. Locação e instalação de 03 (três) estrutura de 10X10 m em alumínio. Trelíça Boxtruss, cobertura em 4 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Vão-livre de 10 metros pé direito mínimo de 3 metros, com 06 (SEIS) camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com

chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpete de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 4 lâmpadas e 4 tomadas 110/220V por camarim. Itens que devem conter nos camarins: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 BTUS. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

#### **IV. Painéis de Led**

- a) Painel de Led contendo no mínimo 220 M<sup>2</sup> outdoor, no mínimo Full HD.
- a) Sistema com Led “SMD” no máximo 3mm de espaçamento, sinal de leitura “digital”. Pixel pitch: 3mm (sistema led player)

#### **V. Configuração Dos Gabinetes:**

- a) Refresh rate: 4800 no mínimo
- b) Angulo de visão: 160 graus no mínimo
- c) Brilho: 800nit/m<sup>2</sup> no mínimo
- d) Resolução: 1000/m<sup>2</sup> no mínimo
- e) Configuração: 1R1G1B no mínimo
- f) Tamanho: 48cm x 48cm x 8 cm no mínimo
- g) Processador de Vídeo no mínimo Full HD, dedicado a sistemas de Painel de LED Alta Definição.

#### **VI. Configuração do Processamento:**

- a) No mínimo 10 bit de processamento Far ou dja DCDI (cinema processing)
- b) Saída de vídeo que pode ser somada em cascata paralelo a mais unidades de processamento chegando a no mínimo 4032X2112 pixel
- c) Entradas HDMI/SDI/HDSDI/DVI/VGA
- d) Escala de algoritmos 4 X 4 Pixel
- e) Efeitos: Fade-In e Fade OUT/ 4 PIP customizados /POP/ Freeze / Any In Any OUT (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela)
- f) Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante.
- g) Estrutura completa de grid para o sistema de painéis de LED, a empresa Contratada será responsável pela

#### **VII. Transmissão Simultânea:**

- a) Computador compatível com o uso de imagens gráficas em 3D, capaz de suportar processamento para o sistema de painel de LED;

- b) 03 Câmeras com profissionais habilitados para operacionalização durante os TODOS os dias do evento de acordo com o cronograma previamente disponibilizado.
- c) Mesa de corte, tripes, comunicadores suficientes para a execução do serviço. A transmissão deverá ser feita com qualidade e profissionalismo. transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA
- d) 01 Notebook dedicado aos painéis de led
- e) 01 técnico operador do sistema.

#### **VIII. Cabos, Conexões e Adaptadores:**

- a) Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de responsabilidade da Contratada.
- b) Os cabos “mestres RJ45” que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes)
- c) Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante
- d) mesa de edição para vídeo

12.3. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA, incluindo secundários, camarins e áreas técnicas, com laudos e ARTs de profissionais habilitados.

12.4. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema.

12.5. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas.

12.6. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

12.7. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do Contratante.

12.8. A divisão das metragens será previamente discutida e montada de acordo com o palco e o layout acordado com a Comissão Organizadora

#### **IX. Sistema de som para o palco principal:**

- a) Estas descrições técnicas estabelecem as especificações dos equipamentos necessários e as medidas obrigatórias para a execução do serviço e o controle de níveis de pressão sonora (SPL).
- b) O sistema de arrays linear deverá ser de alta performance, com controle direcional ajustável. Os equipamentos recomendados incluem modelos com cobertura horizontal de até 120 graus e atenuação traseira superior a 20 dB Capaz de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB(C) SPL com variação menor ou igual a 3 dB C SPL em toda e extensão de sua

cobertura, devidamente alinhado e com microfone de RTA, software de alinhamento disponível e funcionando no tempo integral do evento. As equipes e produções das atrações Contratadas deverão ser devidamente avisadas que o limite de pressão na house mix será de 96 db SPL de pico.

c) Os Subwoofers devem ser montados em apenas dois possíveis tipos de arranjos: CARDIOIDE, OU ARCO CARDIOIDE (Uma Arranjo combinado que tende a ter melhor resultado) O alinhamento deverá ser realizado para obter a maior atenuação nas direções traseira e lateral. Esse sistema tem que ser processado, alinhado e otimizado através de um "Rack-Drive" (dedicado para processamento e monitoramento do sistema). A empresa Contratada deverá apresentar relatórios de modelagem e simulação acústica, confirmando que a configuração atende aos limites sonoros de 55 dB SPL nas áreas sensíveis. Estes testes são obrigatórios e devem acontecer 2 dias antes do início da festa.

d) Sub Graves, mínimo de 16 Sonofletores, com 2 transdutores de no mínimo 18 polegadas cada, potência mínima de 2000W e com uma sensibilidade de no mínimo 105 dB e resposta mínima em frequência ( $\pm 10$ dB) de 25Hz – 80 Hz;

e) High Range, mínimo de 24 Sonofletores, Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz, com Bumper's para fixação;

f) Consoles de mixagem digitais com no mínimo 64 IN 32 OUT. Cumprindo as exigências dos Rider Técnicos das atrações.

#### **X. P.A (Public Address):**

a) Sub Graves, mínimo de 16 Sonofletores, com 2 transdutores de no mínimo 18 polegadas cada, potência mínima de 2000W e com uma sensibilidade de no mínimo 105 dB e resposta mínima em frequência ( $\pm 10$ dB) de 25Hz – 80 Hz.;

b) High Range, mínimo de 24 Sonofletores, no padrão Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz, com Bumper's para fixação;

c) Consoles de mixagem digitais com no mínimo 64 IN 32 OUT, cumprindo as exigências dos Rider Técnicos das atrações.

d) Front Fill: mínimo de 04 Sonofletores, Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz;

e) Out Fill: Mínimo de 12 Sonofletores, Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz, para se preencher todos os espaços dentro de uma diferença de + ou – 3dB C SPL com Bumper's para fixação flyin;

- f) Down Fill: quando necessário para se preencher todos os espaços dentro de uma diferença de + ou - 3dB C SPL, mínimo de 08 Sonofletores, Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz;
- g) Delay: as linhas de delay deverão ser distribuídas para garantir uniformidade na área do público, no mínimo 04 pontos evitando a necessidade de aumentar a potência do P.A. principal.
- h) Mínimo de 04 Sonofletores, com 2 transdutores de no mínimo 18 polegadas cada, potência mínima de 2000W e com uma sensibilidade de no mínimo 105 dB e resposta mínima em frequência ( $\pm 10$ dB) de 25Hz - 80 Hz.;
- i) Line Array, no mínimo 16 sonofletores devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz, com Bumpper's para fixação.
- 12.9. Qualquer alteração deverá ser discutida com o representante técnico da Prefeitura.

#### **XI. Monitores de Palco**

- a) Mínimo de 08 Monitores chão devidamente amplificados com no mínimo 600WRMS cada Máximo SPL Contínuo 120 dB Range de Operação mínimo de 60 Hz - 18 kHz; devidamente amplificados, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. cobertura 90° x 50°, entrada balanceada e link.
- b) Mínimo de 06 sistemas de transmissão sem fio (body pack) para fones de ouvido in-ear, com variáveis em UHF, regulamentado pela ANATEL, sincronia automática com receptor e visor LCD;
- c) Mínimo de 12 (body pack) para fones de ouvido com fio devidamente amplificados
- d) 02 pontos de intercom para comunicação com o P.A

#### **XII. Side Fill:**

- a) 04 Sub grave, com 2 transdutores de no mínimo 18 polegadas cada, potência mínima de 1500W resposta mínima em frequência ( $\pm 10$ dB) de 25Hz - 80 Hz.;
- b) 06 Sonofletores, Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo ( $\pm 10$ dB) de 80 Hz - 18 kHz com Bumpper's para fixação flyin;

#### **XIII. Back Line:**

- a) 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria.
- b) 01 (um) amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá

possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote.

c) 01 (um) amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 300W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal;

d) 02 Cubos para guitarra com no mínimo 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts;

e) No mínimo 12 Praticáveis telescópio 2x1(Altura de acordo com Rider técnico) módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro;

#### **XIV. Microfones:**

a) Mínimo de 04 Microfones de mão, sem fio com cápsula super, hiper ou cardioide dedicada para vocal, sincronia automática com o receptor, faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL escolha automática de canais e grupos de R.F, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas;

b) Mínimo de 10 Microfones dinâmicos cardioides para captação de vocal;

c) Mínimo de 10 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos de percussão.

d) Mínimo de 03 Microfone dinâmico super, hiper ou cardioide para captação de bumbo;

e) Mínimo de 08 Microfones condensador ou dinâmico com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional;

f) Mínimo de 08 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria e captações variadas;

g) Mínimo de 06 Microfones do tipo condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional;

h) Mínimo de 08 Microfones do tipo shotgun ou condensador para captações variadas;

i) Mínimo de 08 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada;

j) Mínimo de 08 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground.

k) 12 Pedestais de microfone tipo girafa;

l) 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini);

m) 10 clamps para montagem de microfones em percussão/bateria.

n) 08 multivias auxiliares (subsnake) multi-pino, com engate rápido, 12 vias cada, no mínimo 20 metros de comprimento.

o) 60 cabos padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade.

- p) 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada.
- q) 01 Console de mixagem digital para monitor no mínimo 64 IN 32 OUT. Cumprindo as exigências dos Rider Técnicos das atrações.
- r) 01 Computador Portátil + Mídias;
- s) 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador)
- t) 01 Multicabo principal com splitter de no mínimo 56 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento ou superior caso seja digital deverá ter redundância do sistema.
- u) No mínimo de 01 Técnico de P.A, 01 técnico de monitor, 02 Auxiliar Técnicos de Som.
- v) Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.
- w) O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos.
- x) Os consoles de mixagem, material de palco e iluminação podem sofrer alterações conforme necessidade do Contratante e do rider técnico exigido.
- y) Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT)

**XV. Equipamento De Iluminação Palco Principal:**

- a) 01 Console digital de iluminação compatível ao evento ou superior
- b) 01 rack dimmer de no mínimo 36 canais
- c) 12 Cob 300w
- d) 24 Moving beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w
- e) 24 Moving led Wash, com sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w
- f) 24 Refletores PARLED ou conforme solicitação do Rider
- g) 12 Refletores Mini-Brutts com no mínimo 04 lâmpadas DWE cada ou conforme solicitação do Rider,
- h) 24 refletores acl par36 ou conforme solicitação do Rider;
- i) 08 Refletores strobo led ou conforme solicitação do Rider;
- j) 08 Spots Elipsoidais ou conforme solicitação do Rider
- k) 02 Máquinas de fumaça com comando DMX,

- l) 02 Ventiladores com comando DMX,
- m) 02 Canhões seguidores com no mínimo 1200W (ou superior),
- n) 03 pontos de intercom;
- o) 12 canos para rebaixamento T ou tipo escada H;
- p) 80 Metros de Treliças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada.

12.10. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do Contratante e do rider técnico das atrações.

12.11. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

12.12. Sistema de som, iluminação e painéis de LED conforme especificações técnicas e riders dos artistas.

#### **XVI. Praça de Alimentação**

- a) Cobertura Praça de Alimentação devendo conter no mínimo de 01 (uma) estrutura de 30 x 70 metros em alumínio. Treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 10 metros a 50 metros com pé direito mínimo de 5 metros, design modular inovador em vãos de 10 metros;
- b) Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, com 2 (duas) Barracas piramidais de no mínimo 9 x 3 metros, com fechamento lateral basculante em lona com balcões frontal e separação total nas laterais com fechamento no fundo, espaço laterais para acondicionamento de 08 foodtruck na parte internado pavilhão com fechamentos laterais em tapumes de chapa metálica para delimitação de áreas de depósito de cilindros de GLP garantindo largura mínima de 2,50 metros de área descoberta, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento
- c) Palco Praça de Alimentação: Estrutura contendo no mínimo cobertura opcional de modelo duas (02) águas com ângulo de caimento de 15 graus, montado com 03 tesouras e 05 vigas que conectam as tesouras estruturadas em p50, com 06 colunas estruturadas em r30, fixadas sobre 06 base de sustentação com sapata (03 de cada lado), no cubo ou com sistema de "sleeve",

medindo 8,00m (largura) x 6,00m (profundidade) e pé-direito interno livre de 05,40m (altura), com 04,40m (altura) se considerada a altura do tablado;

d) Cobertura e fechamentos - coberto com lona de pvc densidade cp1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, laterais e fundo fechadas com sanet/tela na cor preta e com porta de acesso (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

e) Tablado - montado com praticáveis ou moldado sem chapas de compensado naval de 25 mm apoiados em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, com sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m<sup>2</sup> medindo 8,00m(largura)x6,00m (profundidade) x 01,00m (altura) Vão-livre de 10 metros a 50 metros com pé direito mínimo de 5 metros, design modular inovador em vãos de 10 metros;

a) A Contratada é responsável pelos materiais e serviços de implementação de reforços na parte inferior, dando maior sustentação, do tablado do palco nos pontos onde os 06 pés da estrutura de luz e 02 pés da estrutura dele serão instalados.

b) Forração - Forração do tablado em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro NPT 010);

c) Fechamentos - saias frontais, laterais e fundos em tecido na cor preta em perfeito estado sem rasgos ou buracos;

d) Guarda corpo - instalar nas áreas de risco de queda, do tablado, montado em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta.

e) Escada - escada de acesso, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta 02,00m de largura, com corrimão em toda a extensão da escada dos dois lados (aprovada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná).

f) Prolongadores, fixadores e acessórios, necessários para montagem da estrutura. Incluindo Montagem/Instalação, desmontagem e com o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

g) Camarim e Área Técnica palco Praça de Alimentação: Contendo no mínimo 02 estruturas (uma a direita e outra à esquerda do palco - estrutura de 8X6m em alumínio.

h) Treliça Boxtruss, cobertura opcional de modelo duas (02) águas com ângulo de caimento de 15 graus, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Pé direito mínimo de 3 metros, com 02 (dois) camarins medindo 4,0 x 6,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpete de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 2 lâmpadas e 2 tomadas 110/220V por camarim.

i) Itens que devem conter nos camarins: 04 cadeiras, 01 Espelho de corpo inteiro, 01 Mesa com toalhas brancas e 1 Arara ou Cabideiro.

j) Incluído: montagem, instalação, desmontagem e com o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

## **XVII. Equipamentos para shows do palco 2 (Praça de Alimentação)**

### **• Equipamentos de som:**

a) 04 Caixas Sub Grave 18' Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada;

b) 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas de com no mínimo 600WRMS,

c) 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS,

d) 02 Microfones s/fio + Cachimbo,

e) 02 Microfones c/fio + Cachimbo,

f) 04 Pedestais para microfone;

g) 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares;

h) 01 Computador Portátil + Mídias;

i) 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador)

j) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).

k) Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.

l) 01 Técnico de Som e um auxiliar Técnico de Som.

m) Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.

n) O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).

o) Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido.

p) Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G)

quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT)

• **Back-Line Palco 2 (Praça de Alimentação)**

- a) 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria.
- b) 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com
- c) 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote.
- d) 01 amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 100W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal;
- e) 01 Caixa para guitarra com 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts;
- f) 02 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro;
- g) 06 Monitor de chão devidamente amplificado, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, 133 dB SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada e link.
- h) 05 Microfones dinâmicos supercardióides para captação de vocal;
- i) 06 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos e de percussão.
- j) 01 Microfone dinâmico supercardióide para captação de bumbo;
- k) 05 Microfones condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional;
- l) 03 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria;
- m) 02 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional;
- n) 04 Microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas;
- o) 06 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada;
- p) 06 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground.

- q) 02 Receptores de microfone em UHF, mínimo de 960 frequências regulamentadas pela ANATEL, com escolha automática de canais e grupos de esponsáve, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas;
- r) 02 Transmissores de corpo (body pack) c/ variáveis em UHF, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento regulamentado pela ANATEL, sincronia automática c/ receptor, visor LCD,
- s) 02 Microfones de mão, c/ variáveis em UHF, c/ cápsula supercardioide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, visor LCD, com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL;
- t) 01 Microfones mini lapela condensador onidirecional, para sistema sem fio;
- u) 01 Microfone earset condensador Onidirecional, para sistema sem fio.
- v) 12 Pedestais de microfone tipo girafa;
- w) 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini);
- x) 10 clamps do tipo LP para montagem de microfones em percussão/bateria.
- y) 01 Multicabo principal com splitter de 48 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento.
- z) 03 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento.
- aa) 60 cabos aproximadamente para microfones em padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade.
- bb) 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada.
- cc) O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).
- dd) Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido.
- ee) 01 Técnico de Som e 01 auxiliar Técnico de Som.
- **Equipamentos de Iluminação:**
    - a) 01 Mesa digital DMX compatível ao evento ou superior,
    - b) 08 Moving Head tipo Spot ou beam , com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w
    - c) 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#5 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal,
    - d) 12 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#2 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal,

- e) 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#1 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal,
  - f) 16 Spots Localight,
  - g) 04 Spots Mini-Brutts com 06 lâmpadas DWE cada,
  - h) 08 Spots Elipsoidais Pr light – Pro 3057,
  - i) 02 Máquinas de fumaça com comando DMX,
  - j) 02 Ventiladores com comando DMX,
  - k) 01 Canhão Seguidor com no mínimo 1200W (ou superior),
  - l) Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.
  - m) 80 Metros de Treliças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada,
  - n) 03 Técnicos responsáveis pela instalação e operação. Filtros coloridos, de acordo com as necessidades técnicas, Treliça necessária para o suporte dos equipamentos de Iluminação. Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações.
  - o) Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.
  - p) Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.
  - q) O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).
  - r) Console, material de iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.
  - s) Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema.
  - t) Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).
- **Painel de Led**
    - a) medindo 12 m<sup>2</sup> indoor e outdoor, no mínimo Full HD. Sistema com LED “SMD” no máximo 3mm de espaçamento, sinal de leitura “DIGITAL”. PIXEL PITCH: 3mm (SISTEMA LED PLAYER)
  - **Gabinetes:**
    - a) REFRESH RATE: 4800 no mínimo
    - b) ANGULO DE VISÃO: 160 graus no mínimo
    - c) BRILHO: 800nit/m<sup>2</sup> no mínimo

- d) RESOLUÇÃO: 1000/m2 no mínimo· CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B no mínimo
  - e) TAMANHO: 48cm x 48cm x 8 cm no mínimo
  - f) Processador de Vídeo no mínimo Full HD, dedicado a sistemas de Painel de LED Alta Definição.
  - g) No mínimo 10 bit de processamento Faroudja DCDI (cinema processing)
  - h) Saída de vídeo que pode ser somada em cascata paralelo a mais unidades de processamento chegando a no mínimo 4032X2112 pixel
  - i) Entradas HDMI/SDI/HDSDI/DVI/VGA
  - j) Escala de algoritmos 4 X 4 Pixel
  - k) Efeitos: Fade-In e Fade OUT/ 4 PIP customizados /POP/ Freeze / Any In Any OUT (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela)
  - l) Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante Estrutura completa de grid para o sistema de painéis de LED, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA
  - m) 01 Notebook,
  - n) 01 técnico operador do sistema.
- **Cabos, Conexões e Adaptadores:**
    - a) Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema fica por conta da empresa contratada.
    - b) Os cabos “mestres RJ45” que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes)
    - c) Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante
    - d) 01 mesa de edição para vídeo;
    - e) A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA.
    - f) Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).
    - g) Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.

#### **XVIII. Equipamentos para shows do palco Pavilhão Altair da Silva Leme:**

- **Equipamento de som:**

- a) 04 Caixas Sub Grave 18' Polegadas de com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada.
  - b) 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas de com no mínimo 600WRMS,
  - c) 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS,
  - d) 02 Microfones s/fio + Cachimbo,
  - e) 02 Microfones c/fio + Cachimbo,
  - f) 04 Pedestais para microfone;
  - g) 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares;
  - h) 01 Computador Portátil + Mídias;
  - i) 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador)
  - j) Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).
  - k) Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.
  - l) 01 Técnico de Som e um auxiliar Técnico de Som.
  - m) Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.
  - n) O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma).
  - o) Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido.
  - p) Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas.
  - q) Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).
- **Equipamento de iluminação:**
- a) 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w,
  - b) 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 5;
  - c) 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 2;
  - d) 04 – Refletores Elipsoidais 50 Graus;
  - e) 02 – Refletores Mini Brutt de 02 lâmpadas ou equivalente;

- f) 04 – Refletores Set Light de 500w;
- g) 24 – Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w;
- h) 04 – Moving Head tipo Spot ou beam , com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w
- i) 01 Super Strobe DMX 3000w com efeito Blinder
- j) 01 Maquina de fumaça
- k) 01 Ventilador
- l) 01 – Sistema de dimmer com 48 canais 4KW com controle digital;
- m) 01 – Mesa de controle ou interface com no mínimo 04 saídas físicas dmx – para controle simultâneo de moving lights efeitos e dimer. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos.
- n) 01 – Estrutura de ground Support P30 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho ou mapa de luz previamente enviado com no máximo 48mt linear de Treliças; Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema,
- o) 01 Responsável técnico de iluminação.
- p) 01 Auxiliar Técnico de iluminação.

#### **XIX. Portal Praça de Alimentação**

- a) Locação e instalação de estrutura de alumínio (BOX TRUSS), P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 03 pórticos 5,00 x 3,0 m. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado

#### **XX. Mesas e Cadeiras Praça de Alimentação**

- b) A Contratada deverá dispor de no mínimo de 600 mesas em monobloco quadradas, medindo 70cmx 70cm, em PVC branca em ótima qualidade e 2400 (duas mil e quatrocentos) cadeiras sem braço em PVC branca em ótima qualidade com capacidade 140 kg, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação a serem dispostas dentro do pavilhão e em tendas ao lado do pavilhão e Praça de Alimentação para atendimento ao público.

#### **XXI. Portal Parque Infantil:**

- a) Locação e instalação de estrutura de alumínio (BOXTRUSS), mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 01 Pórticos 5,00 x 3,0 m, que podem ser personalizados com lonas. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento.

#### **XXII. Parque Infantil:**

- a) Todos os brinquedos deverão ser de uso coletivo para crianças até 12 anos, fabricados preferencialmente em plástico rotomoldado ou madeira plástica de alta resistência, materiais

atóxicos, recicláveis e de fácil higienização, observando a ABNT NBR 16071 (Segurança de brinquedos de playground).

b) Os equipamentos deverão apresentar acabamento liso, sem pontas, rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam prender roupas, cabelos ou membros das crianças.

c) Não serão admitidos brinquedos que utilizem sistemas elétricos ou eletromecânicos.

d) O piso da área deverá ser antiderrapante e com absorção de impacto, preferencialmente em grama sintética, borracha ou material em conformidade com as normas de segurança vigentes.

e) A área deverá ser delimitada e cercada, com controle de entrada e saída de crianças, garantindo maior segurança.

f) A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

f.1) Laudo atestando as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos, com a denominação dos brinquedos e croqui de sua localização, emitido por profissional habilitado, com respectivo documento de responsabilidade técnica;

f.2) Laudo atestando as instalações elétricas dos brinquedos, emitido por profissional habilitado, com respectivo documento de responsabilidade técnica;

f.3) Projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná do parque itinerante, com respectivo documento de responsabilidade técnica;

g) Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente, autorizando a instalação e funcionamento dos brinquedos do parque que estarão em funcionamento no evento.

h) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor para atender a cada um dos brinquedos, como também disponibilizar aos monitores equipamentos de segurança e proteção, onde os trabalhadores deverão ser identificados com crachá com foto 3x4, ou pulseira de identificação e uniforme da empresa.

i) Apresentar croqui de instalação dos brinquedos do parque infantil a Comissão Organizadora em até 10 dias anteriores ao evento devendo a mesma acatar determinações, correções e sugestões apresentadas pela Comissão Organizadora

**XXIII. Gerador De Energia: a Contratada deverá fornecer 04 (Quatro) Grupos Geradores de energia elétrica com as seguintes especificações:**

a) Frequência: 60Hz; Tensão de trabalho: 380V {tensão de linha} e 220V (tensão de fase) com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts (tensão de linha) e 110V (tensão de fase) conforme a necessidade.

b) Potência aparente de 260KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

c) Itens auxiliares: 01 caixa de distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema; 01 chave reversora com capacidade de condução decorrente compatível

com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm<sup>2</sup>, tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro;

d) Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410.

e) Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os três geradores;

f) Os geradores ficarão 02 grupos no palco Principal e um grupo no palco da praça de alimentação, ambos, a uma distância de até 50m do palco com entrega de energia nos centros dos palcos diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico.

g) 01 (um) grupo gerador ficará disponível como garantia para a melhor prestação do serviço.

h) Mobilização/Desmobilização, serviço de montagem e interligação e operador (técnico) serão de responsabilidade da Contratada.

i) Funcionamento mínimo de 08 horas nos dias 05 e 06 e de 12 horas nos dias 07 e 08, com combustível por conta da Contratada.

j) Incluindo transporte, montagem, instalação, operação, combustível e desmontagem.

k) A Contratada deverá fornecer o documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional, da montagem, operação, vistoria e laudo de aterramento do sistema de geração de energia (que deve ser fornecida até as 12h00min do dia 02/02/2026).

#### **XXIV. Portal Da Festa (Externo)**

a) Locação e instalação de estrutura de alumínio (BOXTRUSS) mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 02 Pórticos 8,00 x 5,0 m, que podem ser personalizados com lonas. Incluída montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

#### **XXV. Guarda Volumes / Posto De Segurança**

a) estrutura mínima de 03 (três) estruturas de 05X05 m em alumínio. Treliça Boxtruss, cobertura em 4 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Vão-livre pé direito mínimo de 2,5 metros, 01 Sala com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3x2m (6M<sup>2</sup>) cada sala, forrado com carpete grafite 4mm, 02 spots de luz a cada sala com 02 tomada. Incluída montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

#### **XXVI. Estruturas Para Atendimento Público Segmentado.**

- a) Organização interna do setor camarote e demais áreas de acolhimento do público segmentado de responsabilidade da CONTRADADA em local previamente definido, conforme layout em anexo, devendo atender integralmente às normas de segurança aplicáveis incluindo a separação de setores, fluxo de circulação, mobiliário, elementos decorativos, entre outros, desde que atenda especialmente as NPT 011 e 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, além das normas da ABNT, NR's e demais legislações pertinentes.
- b) Estruturas para organização e administração de setores de acolhimento ao público "área vip" em frente palco para até 4.000 pessoas, sem cobertura.
- c) Estruturas, organização e administração de setores de acolhimento ao público de pista para até 18.000 pessoas. Conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros e projeto. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

**XXVII. Lixeiras:**

- a) Disponibilizar no mínimo 100 lixeiras seletivas com capacidade mínima de 200 litros para uso do público em todos os setores sob sua responsabilidade, com o fornecimento de sacos de lixos.

**XXVIII. Barracas de Apoio / Bar:**

- a) Instalação em local indicado pela Comissão Organizadora de 13 (treze) Barracas piramidais de no mínimo 3 x 3 m, com fechamento lateral basculante em lona com balcões frontal e separação total nas laterais com fechamento no fundo. Conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento.

**XXIX. Bilheteria:**

- a) Instalação de 10 (dez) estruturas medindo 5,0 x 5,0 metros, totalizando 250,0 m<sup>2</sup> de cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento, juntamente com 300 mt de organizador de filas podendo ser no sistema fita ou gradil em aço ou pvc.
- b) A empresa Contratada deve dispor de uma plataforma de vendas on-line, ambiente seguro para transações online, com cadastro de dados pessoais dos compradores, seguindo as normas da LGPD. Página exclusiva no site da Contratada para a 59ª Festa da Uva de Colombo, com

programação artística, mapa de setores, classificação etária e outras informações relevantes. Sistema antifraude e área logada para o cliente solicitar reembolso, se aplicável. As vendas online devem estar disponíveis até o início de cada dia do evento. A taxa na venda online é paga pelo consumidor final;

c) Sistema certificado e auditável; trilhas de auditoria imutáveis; segregação de perfis (venda, cortesia, auditor, gestão).

d) Contingência: operação “offline” temporária com reconciliação obrigatória em até 2 horas; estoque físico controlado de pulseiras/ingressos; lacres numerados.

e) Relatórios diários durante o evento e Relatório Final com consolidação e reconciliação de todos os canais.

f) A empresa Contratada deve ter um canal de suporte aos clientes finais via WhatsApp e e-mail em horário comercial e suporte aos pontos de venda via telefone e WhatsApp em horário estendido;

g) Sistema de emissão de ingressos físicos e digitais, com todo equipamento necessário, com funções como carrinho de compras, relatórios, etc. Aceitar pagamentos via PIX, débito e crédito, sem parcelamento. Funcionários para operar os guichês e coordenar a bilheteria. Horários de funcionamento específicos para a bilheteria;

h) Sistema de validação na entrada do evento, com equipamentos conectados à internet. Controle de acesso com validação de ingressos físicos ou digitais. Número de filas de validação definido para cada dia e período do evento;

i) Disponibilizar a infraestrutura de rede para transmissão de dados (internet) nos pontos de acesso do evento. Disponibilização de técnicos para suporte e manutenção da rede durante o evento de uso dos serviços de bilheteria. Treinamento dos operadores do sistema;

j) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao evento a Contratada deverá iniciar a venda de ingressos a população através de site e pontos de venda físico, sendo obrigatório, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda no Município de Colombo – PR, em locais e modelo de ingressos a serem aprovados pela Comissão Organizadora

k) A venda de ingressos deverá ser em tickets aprovados pela Comissão Organizadora, conforme item acima, contendo obrigatoriamente o nome oficial do evento e numeração serial de ingressos;

l) A empresa vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após a assinatura do contrato com a Contratante

m) As vendas locais na bilheteria da festa deverão ocorrer em espaço disponível e exclusivo para esta finalidade, na entrada principal e acesso 2 do Parque Municipal da Uva, e deverá contar com mão de obra, software, rede de internet e de todos os equipamentos mobiliários e de

gestão de ingressos, sistema de controle de acesso: auditoria/autenticação, portarias com leitura de código de barras, e borderô instantâneo.

n) Fica a cargo da empresa Contratada a opção de vendas de combos de ingressos, camarotes coletivos, respeitando sempre o valor máximo estipulado para venda autorizado pela Comissão Organizadora;

o) O serviço de operacionalização financeira compreende: fechamento diário do caixa, com relatórios diários e em tempo real;

p) A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, pulseiras de identificação do tipo TYVEK, com tarja holográfica de segurança e personalização exclusiva da 59ª Festa da Uva de Colombo, destinadas ao controle de acesso do público em setores específicos do evento, como pista, área VIP, camarotes e demais áreas restritas.

q) As pulseiras deverão conter, de forma visível, clara e facilmente identificável, as seguintes informações mínimas:

1. Nome do evento: 59ª Festa da Uva de Colombo;
2. Data de validade da pulseira (dia do uso);
3. Setor correspondente (ex: PISTA, VIP, CAMAROTE);
4. Elementos gráficos que dificultem a falsificação (ex: holografia, numeração sequencial, QR Code ou código de barras, se aplicável).
5. As cores e os padrões de cada tipo de pulseira deverão ser distintos por categoria de acesso, e previamente aprovados pela fiscalização da Comissão Organizadora.

r) A Contratada será integralmente responsável pela distribuição, controle, segurança e rastreabilidade das pulseiras, bem como pela reposição imediata em caso de falhas, adulterações ou extravios, sem qualquer ônus para o Município.

s) Esse material requisitado ajudará no acompanhamento, gestão e fiscalização da Comissão Organizadora da Festa da Uva e das demais autoridades para com o controle de acesso do público ao evento.

### **XXX. Portaria de Acolhimento ao Público nas Catracas:**

a) Locação e instalação de 02 (duas) estrutura medindo 10 x 10 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros. Com 18 (dozoito) catracas de controle de acesso, sendo 12 para acesso principal e 06 para acesso 2, para recepção e controle do público, e placas/faixas de identificação de entradas (Pista e Área VIP), saída, venda de ingressos, etc. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento.

**XXXI. Acolhimento ao Público:**

a) A Contratada deverá organizar e disponibilizar a equipe de recepção, bilheteira e segurança conforme as especificidades dos dias de venda de ingressos e no dia em que não há cobrança de ingressos, não isentando dos protocolos de segurança de acordo com o seguinte:

**XXXII. Dias de venda de ingresso:**

- a) Operar sistema de bilhetagem, garantindo a validade dos ingressos e o controle de lotação com equipe composta por no mínimo 12 (doze) operadores de caixa na bilheteria principal
- b) Fornecer informações claras sobre o evento, preços e orientações gerais.
- c) Garantir o controle de entradas e saídas do público, evitando excessos e respeitando a capacidade máxima do evento.
- d) Controladores de acesso ao evento, verificação dos ingressos e direcionamento do público para as áreas corretas.
- e) A segurança deve garantir que somente pessoas com ingressos válidos entrem nas áreas permitidas, incluindo áreas VIP ou restritos.

**XXXIII. Equipe de Apoio:**

- a) Profissionais para auxiliar na organização das filas, controle de público e garantindo fluxo seguro e ordenado nas entradas e saídas composto por no mínimo de 04 (quatro) profissionais para organização de filas e 20 (vinte) controladores de acesso.
- b) Para o acesso 2 a equipe deve ser composta de ao menos 04 (quatro) organizadores de fila e 10 (dez) controladores de acesso ao Parque Municipal da Uva.
- c) O acesso 2 deve estar preparada para receber o público PCD, dos camarotes e demais áreas dos públicos segmentados;
- d) A Contratada deverá garantir que, caso o fluxo de público seja superior ao esperado ou ocorra aumento de demanda, haja a abertura de uma segunda bilheteira no acesso 2 devendo estar preparada com equipe, software e hardware necessários para agilizar o processo de troca de por pulseiras.
- e) Para atendimento das bilheterias a Contratada deve dispor de no mínimo 01 (um) técnico operacional informática e 02 (dois) técnicos operacionais financeiro.
- f) No dia de acesso gratuito a Contratada, independentemente de cobrança de ingresso, deverá ser realizado o controle de acesso ao Parque, com a mesma estrutura de segurança, de modo a garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e a adequada gestão do fluxo de pessoas.

**XXXI. Fechamento Metálico.**

a) Disponibilizar o mínimo de 400 m lineares de fechamento metálico (Tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado. Medindo no mínimo 2,00m x 3,00m cada. Incluindo Montagem/Instalação, Desmontagem e com respectivo documento de

responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

### **XXXII. Grades De Contenção**

a) Instalação de 600 m (300 unidades) no mínimo, grades em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

### **XXXIII. Barricadas**

a) Instalação de 280 (duzentos e oitenta) Barreiras de palco em aço galvanizado que suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados; disponíveis em quatro módulos diferentes: 45° / 90°, portão ereta; Dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura). Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

### **XXXIV. Material Elétrico e Serviços**

a) Contratada deverá providenciar a instalação de todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, camarins, feiras, entradas, bilheteria, etc. Excluindo a iluminação existente no Parque. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de serviços elétricos.

### **XXXV. Sanitários tipo Container**

a) A Contratada deverá entregar e instalar os banheiros containers prontos para uso nas dependências, conforme layout, sob sua responsabilidade conforme layout oficial da Festa, sendo no mínimo de 6 contêineres de 6mt com 06 (seis) vasos cabine fechada cada para atendimento do público feminino, 4 contêineres de 6m de comprimento com 02 (vasos) cabine fechada e com, no mínimo 08 (oito) mictórios cada para atendimento ao público masculino e 04 (quatro) contêineres PCD contendo no mínimo 02 (vasos e 01 (um) mictório, atendendo as normas de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050/Emenda 1:2020, deixando-os disponíveis e em pleno funcionamento até o dia 08 de fevereiro de 2026 às 23h50min, conforme orientado pelo Comissão Organizadora.

12.13. Exclusividade de explorar todo tipo de comercial e publicidade em áudio-visual, visual ou combinação destes, ficando a Contratante com direito a 50% dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratante, compromete-se a:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- II. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor(es) designado(s);
- III. Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

V. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.2. Fica a cargo da Comissão Organizadora através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial o envio de listagem oficial de 32 atrações locais artísticas de estilos variados para apresentação no Palco da Praça de Alimentação e ainda na abertura dos shows nacionais durante o evento;

14.3. Fica a cargo da Contratante o cadastro e a comercialização dos pontos para participação dos expositores internos e externos e da amostra de animais;

14.4. Fica a cargo da Contratante o cadastramento dos participantes de evento esportivo para ampliação da participação popular nos festejos de aniversário da cidade (Corrida e Caminhada de Rua), sendo esta responsável pela acolhida, organização e premiação.

14.5. Fica a cargo da permissionada da Lanchonete existente no Parque Municipal da Uva, a abertura durante a 59ª Festa da Uva para comércio dos produtos já ofertados e descritos em sua permissão em semelhança a produtos comercializados na praça de alimentação esta deverá seguir os valores indicados pela comissão organizadora do evento, não podendo ela ampliar o fornecimento de mais produtos.

14.6. Fica a cargo da Contratante o cadastramento e participação dos expositores na realização da Feira de Artesanato;

14.7. Fica a cargo da Contratante o cadastramento e participação dos expositores na realização de uma Feira de Ação Social / Economia Solidária, sendo permitido o uso de até 03 (três) botijões P-13 por ponto comercial, independente de cheio ou vazio, obrigatoriamente acomodado em área descoberta sendo obrigatória a utilização de mangueiras de aço nas medidas necessárias e conforme projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres;

14.08. Fica a cargo da Contratante o cadastramento e participação de no máximo 06 (seis) expositores na realização de uma Feira com participação de entidades beneficentes da Cidade.

- 14.09. Realizar limpeza e roçada e de terraplenagem na área interna e externa do Parque Municipal da Uva previamente a realização do evento;
- 14.10. Disponibilizar todos os acessos externos ao parque de eventos;
- 14.11. Providenciar a montagem de 02 entradas de energia trifásicas de 200 Amperes (Praça de Alimentação) e fornecimento de pontos de energia elétrica de baixa tensão e pontos de água tratada em posições indicadas pela Administração para o evento em todos os setores;
- 14.12. Desenvolvimento e aprovação do projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre instalações e ocupações temporárias, para o evento, junto ao corpo de bombeiros e outros setores.
- 14.13. Providenciar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB da edificação permanente do Parque Municipal da Uva;
- 14.14. A Contratante responsabiliza-se pelo Alvará de Funcionamento do evento, cabendo a Contratada as taxas municipais relacionadas a vigilância sanitária e alvará de comércio eventual, além dos recolhimentos dos tributos na forma da lei;
- 14.15. Fica sob a responsabilidade da Contratante, a seleção e contratação de patrocinadores ou entidades que desejarem participar para divulgação do evento através de disponibilização de cotas ou setores administrados pela prefeitura não incluindo a área estabelecida no layout de exploração da Contratada;
- 14.16. Fica a cargo da Contratante a contratação de serviços médicos de urgência / emergência para atendimento de todo evento. Com 01 posto médico completo, composto de 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, com 04 macas, equipamentos e materiais necessários, 01 posto médico de apoio na entrada do Parque com 01 enfermeiro e 01 auxiliar de enfermagem e 02 macas, equipamentos e materiais necessários para os 04 dias do evento.
- 14.17. Além dos serviços de atendimento médico de urgência/emergência nos postos médicos durante a realização do evento, com a disponibilização de equipe profissional e 02 (duas) ambulância de atendimento básico e 01 de atendimento avançado, nas datas do evento, desde a abertura dos portões até o seu encerramento.
- 14.18. Fica a cargo da Contratante a contratação dos serviços de segurança privada com monitoramento e fornecimento de rádios comunicadores, em quantitativo suficiente para atender todas as áreas do Parque Municipal da Uva que não estejam compreendidas no objeto da cessão, assegurando a vigilância, controle de acesso e integridade do patrimônio público e dos frequentadores, compreendendo, especialmente, as áreas de circulação, estacionamento, acessos gerais, sanitários públicos, setores institucionais e demais espaços comuns

14.19. Fica a cargo da Contratante a contratação de serviços de banheiros químicos e banheiros container em número indicado no projeto em todos os demais setores que não cedidos para a Contratada para os 04 dias do evento.

14.20. Fica a cargo da Contratante a contratação de serviços de bombeiros civil e brigadistas em número indicado na Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros - NPT 017;

14.21. Fica sob a exclusiva responsabilidade da Contratante a contratação dos serviços de limpeza e zelo, em quantitativo adequado e conforme as necessidades do evento, para atendimento de todas as áreas do Parque Municipal da Uva que não estejam compreendidas no objeto da cessão.

14.22. Fica a cargo da Contratante a contratação de empresa especializada para coleta em ponto específico e destinação correta de lixo.

14.23. Fica cargo da Contratante a disponibilização de extintores de incêndio em todos os pontos necessários do Parque Municipal da Uva, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

14.24. Fica cargo da Contratante a impressão de todas as lonas e placas de sinalização visual internas e externas, bem como, de todas as placas de identificação de espaços, avisos, saídas e demais itens de comunicação visual nos arredores e no Parque Municipal da Uva, as que não fazem parte da área cedida a Contratada, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

14.25. Fica cargo da Contratante a realização de toda a decoração e ornamentação das dependências do parque Municipal da Uva, exceto nas áreas que serão administrados pela Contratada.

14.26. Fica a Contratante a responsabilidade de pré-divulgação e a divulgação do evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, dados da Contratada e demais entidades indicadas pela Comissão Organizadora como apoiadores do evento.

14.27. Fica a cargo da Contratante o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão e água tratada para o evento, provisórias ou definitivas;

14.28. A Contratante será responsável pelo controle de credenciais de acesso para os expositores, comerciantes, patrocinadores, equipe de apoio e para identificação de crianças de até 07 (sete) anos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigam-se a:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

II. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Manter os preços sem alteração;

IV. Executar os serviços conforme as especificações descritas no termo de referência;

V. Custear as despesas com transporte das estruturas, mão de obra, EPIs;

VI. Possuir instalações / estruturas, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;

VII. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de execução dos serviços;

15.2. A Contratada responderá integralmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados ao Município, a terceiros, a seus empregados ou ao público em geral, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, na execução do objeto contratual. Tal responsabilidade abrange perdas e danos, acidentes ou extravios, devendo a Contratada:

I. Isentar o Município de qualquer ônus ou responsabilidade;

II. Assumir, com exclusividade, a segurança de seus funcionários, prepostos e colaboradores, bem como dos participantes e do público do evento;

III. Promover, às suas expensas, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em valores atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação da responsabilidade, prorrogável a critério da Administração;

IV. Responder civil, administrativa e criminalmente pelas consequências de seus atos ou de seus empregados, inclusive em hipóteses de negligência, imprudência ou imperícia.

15.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que diz respeito a legislação em vigor;

15.4. A Contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Colombo.

15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratado,

por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável.

15.7. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim por todas as obrigações e responsabilidades.

15.8. Compete exclusivamente à Contratada:

I. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte das estruturas, deslocamentos, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, mão de obra, EPIs, carregadores, bem como demais custos operacionais e logísticos, sem qualquer ônus para o Município;

II. Prover o transporte adequado das estruturas e equipamentos objeto da presente licitação, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de trânsito e de prevenção de acidentes;

III. Assumir a guarda e a segurança de todos os materiais e equipamentos instalados, desde o início da montagem até a completa desmontagem e retirada, abrangendo o período prévio, durante e posterior ao evento;

IV. Responder por todos os encargos legais decorrentes da execução contratual, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer outra espécie, inclusive as responsabilidades relacionadas à logística, transporte e segurança do material.

15.9. A Contratada deverá comunicar, imediata e expressamente, por escrito, à Administração ou à fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, operacional ou técnica, que possa comprometer a regularidade, a segurança ou a qualidade do objeto.

Além disso, a Contratada se obriga a:

I. Fornecer todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, sempre que necessário, para acompanhamento e avaliação da execução contratual;

II. Adotar, de pronto, as providências cabíveis para sanar as irregularidades apontadas, observadas as orientações da fiscalização;

III. Garantir plena transparência e cooperação com o Município de Colombo, a fim de possibilitar a tomada de decisões e medidas corretivas tempestivas.

15.10. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

15.11. A Contratada deverá executar os serviços de segurança em número suficiente para atender as áreas sob sua responsabilidade, por meio de empresa devidamente credenciada junto à Polícia

Federal, com certificação válida em curso de segurança privada e autorização para atuar no território do Estado do Paraná.

15.12. A empresa deverá apresentar, por meio de DECLARAÇÃO, a indicação de um responsável para cada uma das áreas sob sua responsabilidade, incluindo: estruturas (tendas, palco, etc.), segurança, ambulantes/barraqueiros internos, limpeza das áreas cedidas, praça de alimentação, parque infantil e atendimento à Comissão Organizadora;

15.13. A empresa Contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a execução dos serviços.

15.14. A empresa deverá disponibilizar número suficiente de profissionais para a manutenção e limpeza de todas as áreas cedidas, especialmente na praça de alimentação, que deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) pessoas designadas para este fim.

15.15. Prestar informações técnicas e esclarecimentos quando necessário;

15.16. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

15.17. Utilizar somente equipamentos e maquinários de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

15.18. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências;

15.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente e trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

15.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

15.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços Contratados;

15.22. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da fiscalização;

15.23. Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, o objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer, ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

15.24. Fica expressamente vedada à Contratada, bem como a seus prepostos, Contratados, terceirizados, fornecedores, equipes técnicas, operacionais e demais colaboradores, a utilização de qualquer área de estacionamento no interior do Parque Municipal, durante todo o período de realização do evento, salvo Backstage do palco principal

15.25. A vedação aplica-se indistintamente a veículos vinculados a operação de praça de alimentação;

15.26. A circulação de veículos dentro do parque deverá ocorrer exclusivamente para fins de carga e descarga em horários anteriormente estipulados, mediante autorização expressa da Administração Municipal, sendo vedada a permanência ou estacionamento.

15.27. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

15.28. A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual;

15.29. Caberá à Contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, locais externos apropriados para estacionamento, inclusive para atender as suas equipes e subcontratadas durante os dias de realização do evento, salvo espaços a ela destinados, sem qualquer custo ou responsabilidade para o Município;

15.30. A empresa Contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até as 10h00min do dia 26/01/2026, todos os laudos técnicos, documentos exigidos e a respectiva A.R.T./R.R.T. referentes às estruturas, para fins de vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser requeridos pela Prefeitura Municipal de Colombo ou por demais órgãos competentes.

15.31. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de manutenção de plantão durante todo o período do evento, para que, em eventual falha em qualquer dos equipamentos e/ou estruturas o problema possa ser solucionado o mais breve possível;

15.32. Se houver pane de algum equipamento ou algum tipo de defeito ou qualquer tipo de ocorrência que haja com os equipamentos, a empresa Contratada terá o prazo de:

I. No caso de pane elétrica, exceto por falta de energia elétrica por parte da distribuidora de energia, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) min., para ligação de gerador de energia reserva, item constante como obrigações gerais da Contratada.

II. Em caso de quebra ou defeito de algum equipamento e se houver a necessidade de troca, a empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) min para que seja realizada a substituição, a partir da comunicação à Comissão Organizadora;

15.33. Garantir a acessibilidade plena de todas as áreas do evento sob responsabilidade da Contratada, incluindo a instalação de rampas, banheiros acessíveis e sistemas de comunicação para deficientes auditivos ou visuais;

15.34. A Contratada será responsável pela programação artístico-cultural, em consonância com os objetivos do evento e aprovação da Comissão Organizadora;

15.35. A Contratada deverá apresentar Plano de trabalho e cronograma detalhado em no máximo 15 (quinze) dias contados da publicação do contrato

15.36. A montagem de todas as estruturas deverá estar integralmente concluídas e testadas **até 48 (Quarenta e oito) horas** antes da abertura do evento, para vistoria oficial da Comissão Organizadora e emissão de alvará pelo Corpo de Bombeiros;

15.37. A Contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do encerramento do evento, para desmontagem e retirada completa das estruturas, com a devolução do espaço limpo e em perfeitas condições de uso.

15.38. Visando atender o quesito sustentabilidade, a Contratada deverá disponibilizar embalagens como garrafas, copos, canudos, talheres, sacolas preferencialmente em material remanufaturado e reciclável, sendo proibido a disponibilização ou distribuição ao público de garrafas e copos de vidro.

**15.39. Quanto as estruturas físicas e montagem:**

I. A Contratada deverá apresentar projeto completo, assinado por responsável técnico registrado no CREA/CAU pertinente, para os PALCOS, TENDAS, PAVILHÕES e CAMAROTES; com memorial de cálculos e outros prospectos.

II. Registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU pertinente, referente aos itens acima citados, com validade na data da apresentação (cópias autenticadas);

III. A empresa Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, emitida pelo CREA/CAU pertinente, relativa às obras e/ou serviços que necessitem a responsabilidade de engenheiro/arquiteto responsável.

IV. Estando a Contratada com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização do evento, das áreas sob sua responsabilidade estabelecida conforme layout (palcos, sonorização, iluminação, painéis de led, stands, camarins, pisos easy floor, fechamentos metálicos, grades de contenção, treliças em alumínio, geradores, equipe técnica de apoio e etc.), compreendendo montagem, desmontagem, transporte e manutenção;

15.39.1. Os espaços destinados as instalações dos equipamentos, nas dependências do Parque Municipal da Uva estarão disponíveis para que a partir de 10 de janeiro de 2026 a empresa Contratada possa iniciar as instalações dos equipamentos no local;

15.39.2. As estruturas deverão estar montadas impreterivelmente e em condições de uso, até o dia 03 de fevereiro de 2026 às 12h00 e deverão permanecer durante toda a duração da 59ª Festa da Uva que será realizada até a data de 08 de fevereiro de 2026;

15.39.3. A vistoria será acompanhada pelos responsáveis técnicos da Contratante, e sendo necessário ou solicitado pela Administração Pública, a Contratada, deverá custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência;

15.39.4. Todas as equipes técnicas da empresa que trabalharão durante o evento devem ser apresentadas formalmente para a comissão organizadora, até o dia 03 de fevereiro de 2026 até às 12:00 horas;

15.39.5. A Contratada deverá montar as estruturas conforme mapa em anexo, respeitando as estruturas mínimas e delimitações para melhor acolhimento do público;

15.39.6. Dentro de cada área designada sob sua responsabilidade, a contratada tem liberdade para distribuir e dimensionar os elementos internos (p. ex., camarotes, baias), desde que:

- a) não ultrapasse os limites físicos do setor nem reduza larguras mínimas de circulação/saídas;
- b) respeite capacidade de público e cargas admissíveis de piso/estrutura;
- c) mantenha acessibilidade e as exigências do Corpo de Bombeiros e normas de segurança aplicáveis.

15.39.6. É de responsabilidade da Contratada a montagem com toda a estrutura necessária sob sua gestão referente as áreas da Praça de Alimentação, Bilheteria, Camarotes e/ou outro similar, Palco Principal, Camarins, Palco da Praça de Alimentação, área PcD levando em consideração que as estruturas deverão obedecer às disposições apresentadas no layout:

15.39.7. Os efeitos das fontes sonoras devem ser previstos e mitigados, atendendo a legislação que estabelece as normas gerais sobre o controle da poluição sonora e que dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos.

#### **15.40. Quanto a Praça de Alimentação:**

15.40.1. A Contratada será responsável pelo gerenciamento, implantação e operação dos pontos de venda da praça de de alimentação e dos bares, incluindo aqueles localizados em áreas exclusivas, tais como camarotes e área VIP. A disposição dos pontos de venda deverá respeitar rigorosamente a metragem e os limites espaciais constantes no projeto anexo do evento, devendo ser submetidas previamente a aprovação da Comissão Organizadora.

15.40.2. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento uma hora (01h00min) antes da abertura dos portões e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato;

15.40.3. A empresa terá o direito ao fornecimento de bebidas: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, drinks, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do evento durante todo o período da realização da 59ª Festa da Uva.

a) Drinks, Bebidas exóticas e Coquetéis permitidos comercialização apenas para setor de área VIP, camarotes e áreas similares, não podendo ser comercializado nas áreas de público comum.

15.40.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Organizadora a relação completa das bebidas a serem comercializadas, contendo marca, tipo, embalagem e capacidade (volume) — e, quando aplicável, composição e teor alcoólico — ficando a comercialização condicionada à aprovação expressa da Comissão.

Itens mínimos obrigatórios. A lista deverá contemplar, no mínimo:

I. Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis.

15.40.5. Constituem obrigações da empresa Contratada, em relação à venda de bebidas, dispor de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

- I. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO<sub>2</sub>);
- II. Latas de alumínio;
- III. Gelos Potáveis em cubos;
- IV. Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;
- V. Copos descartáveis específicos para cada produto;
- VI. Chopp - Copos de 500ml;
- VII. Refrigerantes - Latas de 350ml.

15.40.6. Disponibilizar o mínimo de 05 (cinco) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

15.40.7. Serão de responsabilidade da Contratada, o transporte, montagem, desmontagem, operação instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento dos pontos de venda de bebidas;

15.40.8. A Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

15.40.9. Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

15.40.10. A Contratada deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

15.40.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;

15.40.12. Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;

**15.41. Obrigações Para Pontos de Venda de Alimentação:**

15.41.1. A Contratada deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

15.41.2. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem / manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

15.41.3. A empresa Contratada poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa Contratada fica obrigada a cumprir as exigências;

15.41.4. As barracas e/ou equipamentos de foodtruck's que serão instalados deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

15.41.5. Serão de responsabilidade de Contratada vencedora o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o perfeito funcionamento das praças de alimentação;

15.41.6. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

15.41.7. A Contratada deverá afixar da proibição de que o art. 1º Lei estadual n. 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n. 0 8.069 de 13 de julho de 1990;

15.41.8. É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora; A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

**15.42. Quanto aos Pontos de Alimentação**

15.42.1. A empresa deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas.

15.42.2. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor.

15.42.3. A empresa deverá instalar Barracas e/ou Food Trucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento, mínimo de 01 (uma) Barraca/foodtruck de cada, sendo: hambúrguer artesanal, churros gourmets, Pizza, Crepes, Porções, Doces, Salgados e no máximo 2 (dois) FoodTrucks de chopp artesanal;

15.42.3.1. As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

15.42.4. Serão de responsabilidade da Contratada, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do mesmo;

15.42.5. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão organizadora;

15.42.6. A empresa vencedora deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas no MÁXIMO até 3 (três) dias antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc. Desmontagem prazo Máximo de 10 (dez) dias após o evento;

15.42.7. Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

15.42.8. A Contratada deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

15.42.9. Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

15.42.10. A Contratada deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

15.42.11. A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

15.42.12. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento.

15.42.13. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos necessários para manutenção das estruturas e para prestação dos serviços.

15.42.14. A Contratada deverá entregar pulseiras de livre acesso individual e credenciais de veículo para cada ponto comercial sob sua responsabilidade.

15.42.15. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, sendo que a Contratada deverá contratar as cooperativas de reciclagem já credenciadas pela Prefeitura Municipal de Colombo para fazer o recolhimento do todo o lixo produzido durante o evento.

15.42.16. Fica sob responsabilidade da Contratada o repasse mínimo de 10.000,00 (dez) mil reais às associações credenciadas, sendo que o valor deverá ser rateado entre as participantes com anuência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conta Corrente informada em pré-contrato de prestação de serviços entre associação e a Contratada no primeiro dia útil pós festa;

15.42.17. Fica a cargo da Comissão Organizadora o repasse de informações quanto a forma de execução das atividades das cooperativas.

15.42.18. Exploração de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas: a empresa Contratada terá o direito a comercialização das seguintes bebidas:

- I. Chopp Pilsen e Especiais;
- II. Cervejas;
- III. Água Mineral, sucos, refrigerantes;
- IV. Drinks Variados diluídos;
- V. Coquetéis a base de fruta com álcool e sem álcool;
- VI. Gelo em pacotes individuais, não podendo ser comercializado a granel.

15.42.19. É proibida a venda de qualquer produto a base de vinho, ou derivados como batidas ou shake de vinho, tendo como exceção o Chopp de vinho, produtos estes que tem sua comercialização exclusiva pelos produtores rurais da cidade em setor específico, durante todo o período da realização da "Festa da Uva".

15.42.20. Fornecer mão de obra especializada para atendimento ao público devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

15.42.21. Disponibilizar pontos de venda e entrega de bebidas, coberto e apropriado, devidamente identificadas para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

15.42.22. Serão de responsabilidade de Contratada, o transporte, montagem, desmontagem, reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

15.42.23. A Contratada deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

15.42.24. A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria de bens perecíveis e gelo, que será permitido em área indicada pela comissão organizadora;

15.42.25. Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidro;

15.42.26. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas as menores de 18 (dezoito) anos;

15.42.27. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se a proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

15.42.28. A empresa deverá providenciar gelo potável para utilização nos pontos de venda, em quantidade suficiente para todos os pontos e durante todo o evento, não podendo ocorrer a venda de gelo a granel.

15.42.29. As estruturas destinadas a comercialização de alimentos poderão ser compostas por food trucks, barracas padronizadas ou outras estruturas temporárias compatíveis com o projeto e devendo ser respeitado o layout anexo.

15.42.30. Nos pontos comerciais de bebida da Praça de Alimentação Principal será permitido o uso de até 03 equipamentos de conservação (freezer) e 02 de refrigeração (geladeira), não sendo permitida a utilização de equipamentos elétricos como fogão, fornos ou chapas elétricas.

15.42.31. Nos foodtrucks será proibida a queima de carvão para preparo de alimentos.

15.42.32. Nos pontos comerciais da Praça de Alimentação Principal o responsável por cada ponto comercial poderá providenciar a disponibilização de 01 container com medidas máximas de 2,5x1,5 x2,00 m.

15.42.33. Nos bares da praça de alimentação será autorizado o trabalho de no máximo 12 pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

15.42.34. A Contratada organizará os espaços respeitando o layout anexo, garantindo as condições de segurança, circulação de público, acessibilidade e visibilidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos de fiscalização competentes.

15.42.35. Para os pontos comerciais do Espaço FoodTruck, será permitido o uso de até 01 equipamento de conservação (freezer), e 01 de refrigeração (geladeira), não sendo permitida a utilização de equipamentos elétricos como fogões, fornos ou chapas elétricas.

15.42.36. Para os pontos comerciais do Espaço FoodTruck só será permitido o uso de até 03 botijões P-13 por ponto comercial, independente de cheio ou vazio, obrigatoriamente acomodado em área descoberta sendo obrigatória a utilização de mangueiras de aço nas medidas necessárias e conforme projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres.

15.42.37. Para os pontos comerciais fora da praça de alimentação os Foodtruck e a Contratada poderá dispor de até 6 conjuntos de mesas com cadeiras, a serem dispostas em frente ao ponto comercial para atendimento ao público.

15.42.38. Será autorizado o trabalho de no máximo 4 pessoas trabalhando simultaneamente por ponto comercial, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

15.42.39. No espaço Bar Área Vip será disponibilizado para contratação 01 (um) ponto, para comércio de bebidas em uma área máxima de manuseio de 9x3 metros, totalizando 27 m<sup>2</sup> (vinte e

sete metros quadrados), com uma área coberta com estruturas para atendimento e balcão e ainda a autorização de instalação de 2 pontos móveis para venda no espaço destinado a área vip, sendo proibida a venda para consumidores externos ao local.

15.42.40. No espaço Bar Área Vip será permitido o uso de até 03 (três) equipamentos de conservação (freezer), e 02 (dois) equipamentos de refrigeração (geladeira).

15.42.41. No espaço Bar Área Vip será autorizado o trabalho de no máximo 15 (quinze) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

15.42.42. No espaço Bar Camarote será disponibilizado para contratação 03 pontos, para comércio de bebidas em uma área máxima de manuseio de até 5X10 metros, totalizando 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), com uma área coberta com estruturas para atendimento e balcão em local elevado com controle de público e serviços de garçom exclusivo. Será permitido o uso de até 02 (dois) equipamentos de conservação (freezer), e 02 (dois) equipamentos de refrigeração (geladeira).

15.42.43. Nos pontos comerciais para Bares e Comércio Volante, serão disponibilizados até 10 (dez) autorizações, para comércio exclusivo de bebidas e outras 10 autorizações para comércio de produtos diversos com ponto fixo para venda de churros, tabuleiros de doces, pipoca e algodão-doce, com estrutura de barraca 3x3m em local indicado pela Comissão Organizadora, assegurando a não permanência ao menos de 10 m dos pontos fixos já indicados no projeto aprovado pela comissão organizadora. Neste espaço só será permitido o uso de até 01 botijão P-13 por ponto comercial, sendo obrigatória a utilização de mangueiras de aço nas medidas necessárias.

15.42.44. Todas as bebidas deverão ser servidas exclusivamente em recipientes plásticos, metálicos ou descartáveis apropriados que garantam a segurança dos consumidores e atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes.

15.42.45. No espaço Bares e Comércio Volante será autorizado o trabalho de no máximo 4 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

15.42.46. A Contratada terá o direito de explorar a comercialização de bebidas e alimentos em todas as áreas sob sua responsabilidade e autorizadas para exploração, devendo, contudo, observar os valores máximos estabelecidos pela Administração Pública em itens específicos, conforme segue:

<b>CARDÁPIO MÍNIMO DE BEBIDAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>
01	Água Mineral sem gás	Garrafa de 500 ml	R\$ 5,00
02	Água Mineral com gás	Garrafa de 500 ml	R\$ 6,00
03	Chá gelado	Embalagem de copo 300 ml	R\$ 6,00
04	Suco natural ou polpa de fruta	Copo de 400 ml	R\$ 10,00

05	Refrigerante (todas as marcas)	Lata de 350 ml	R\$ 6,00
06	Cerveja	Lata 350 ml	R\$ 8,00
07	Chopp Pilsen	Copo 500 ml	R\$ 15,00
<b>CARDÁPIO MÍNIMO DE ALIMENTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO MÁXIMO
01	Pastel frito		R\$ 15,00
02	Churros		R\$ 20,00
03	Kreps		R\$ 20,00
04	X-salada		R\$ 25,00
05	Cachorro quente		R\$ 20,00
06	Sorvete de casquinha		R\$ 7,00
07	Pipoca pequena		R\$ 8,00
08	Pipoca Média		R\$ 12,00
09	Pipoca Grande		R\$ 15,00

15.42.47. Serão de responsabilidade da Contratada a retirada de todo o lixo gerado pelas Barracas destinando-os em local específico para descarte, conforme orientação da Secretaria de Meio Ambiente;

15.42.48. Fornecer mão de obra especializada para atendimento ao público devidamente treinada e uniformizada. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

15.42.49. Disponibilizar pontos de venda e entrega de bebidas, coberto e apropriado, devidamente identificadas para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão organizadora;

15.46.50. A Contratada deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas até o dia 03 de fevereiro de 2026 às 12:00 horas, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão Organizadora e inspeção do Corpo de Bombeiros;

15.46.51. Fornecer modelo dos tickets para comercialização dos produtos, até o dia 20 de janeiro de 2026, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela comissão organizadora;

15.46.52. A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria de bens perecíveis e gelo, que será permitido em área indicada pela comissão organizadora;

15.46.53. A empresa deverá providenciar gelo potável para utilização nos pontos de venda, em quantidade suficiente para todos os pontos e durante todo o evento, não podendo ocorrer a venda de gelo a granel.

### **15.43 Responsabilidade e Gerenciamento**

15.43.1. Apresentar o nome de 01 (um) responsável da empresa, que deverá permanecer no local de realização do evento, durante toda a execução dos serviços licitados e que deverá ter autonomia para gerenciamento do contrato e atendimento a Comissão Organizadora.

15.43.2. O responsável deve responder e ter autonomia pelas ações de todas as atividades sob responsabilidade da empresa antes, durante e após a realização do evento

15.43.3. Em caso de subcontratação de alguma atividade de responsabilidade da Contratada, esta deverá indicar o nome do responsável à Comissão Organizadora, sendo que este deverá responder por todas as ações da atividade a ele designada.

a) Deverá ainda indicar em DECLARAÇÃO o nome do responsável pela parte técnica das estruturas (tendas, palco, etc), responsável pela segurança, responsável, pelos ambulantes/barraqueiros internos, responsável pela praça de alimentação, responsável pelo parque infantil.

15.43.4. A Contratada deverá responsabilizar-se, providenciar e manter em funcionamento o serviço de “guarda volumes” para o atendimento ao público participante, que deve ser em local indicado, com cobrança de valor máximo de R\$ 20,00 por espaço/dia que deve ser capaz de guardar itens como, por exemplo, uma unidade de capacete de motocicleta, ou uma caixa de uva. E com a capacidade máxima de atender as demandas do evento levando em conta seu público estimado.

15.43.5. No caso de uso de show pirotécnico por parte da Contratada esta deverá apresentar até a data de 26/01/2026, documento válido de profissional blaster pirotécnico e seguir estritamente as condições delimitadas pelo projeto técnico de prevenção de incêndio, deve-se levar em consideração a Lei Municipal nº 1573/2021, a qual proíbe a o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de alto impacto ou com efeitos de tiro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Colombo.

15.43.6. A empresa Contratada deverá entregar até no máximo as 10h00min do dia 26/01/2026, a Comissão Organizadora a Relação de documentos técnicos para realização da 59ª Festa da Uva, para fins de cumprimento de atividade técnica profissional e apresentação destes para órgãos regulamentadores:

- I. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da montagem, operação, vistoria e laudo de aterramento do sistema de geração de energia;
- II. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução dos sistemas de som e instalações elétricas provisórias;
- III. Laudo de aterramento dos sistemas de tendas, palcos, sonorização e iluminação, com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado;
- IV. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de estrutura efêmera metálica e de madeira

15.43.7. A empresa Contratada também deverá entregar a comissão organizadora até as 10h00min do dia 26/01/2026, além dos documentos descritos acima, demais documentos necessários para a plena execução dos serviços Contratados, na forma das legislações pertinentes aplicáveis ao objeto Contratado.

#### **15.44. Da Realização Dos Shows Nacionais e Regionais**

15.44.1. A empresa Contratada deverá ser responsável pela realização de, no mínimo, 05 (cinco) shows principais de renome nacional, para apresentação durante os dias do evento, sendo todas as despesas com referidos shows, tais como cachês, transporte, som, iluminação conforme Rider dos artistas Contratados, acomodação, serviços e organização do camarim, alimentação etc., de responsabilidade da Contratada.

15.44.2. A escolha das atrações musicais deve considerar artistas que estejam entre os mais executados em plataformas de streaming e/ou rádios brasileiras nos últimos 12 meses, considerando a sugestão da Comissão Organizadora dos artistas conforme relação abaixo:

Luan Santana	Padre Reginaldo Manzotti	Gabriel Rocha
Titãs	Fátima Souza	Isadora Pompeo
Paralamas do Sucesso	Claira Coutinho	Aline Barros
Henrique e Juliano	Padre Alessandro Campos	Bruna Karla
Ícaro e Gilmar	Gustavo Miotto	Isaias Saad
Panda (Ce tá Doido)	Fernandinho	Gabriel Gudes
Leonardo	Fátima Souza	Jessé Aguiar
Menos é Mais	Claira Coutinho	Samuel Messias
Cleiton e Romário	Padre Alessandro Campos	Nívea Soares
Roupa Nova	Fernando e Sorocaba	Thalles Roberto
Capital Inicial	Murilo Huff	Maria Marçal
Pedro Sampaio	Thiaguinho	Kellen Byanca
Dennis DJ	Missionários Shalom	Morada
Lauana Prado	Frei Gilson	Felipe Araújo
Eduardo Costa	Colo de Deus	Dilsinho
Alexandre Pires	Armandinho	Trio Parada Dura
João Bosco e Vinícius	Fraternidade João Paulo II	Fernando e Sorocaba
Feed e Fabrício	Eliana Ribeiro	Isa Buzzi - adolescente
Hugo e Guilherme	Thiago Brado	Luccas Neto – infantil
Mato Grosso e Matias	Adoração e Vida	Maria Clara e JP - infantil
Ferrugem	Padre Reginaldo Manzotti	Enaldinho - infantil
Simone Mendes	Fátima Souza	Mussa - infantil
Jorge e Mateus	Claira Coutinho	Gabriel e Shirley - infantil
Cesar Menotti e Fabiano	Padre Alessandro Campos	Mundo Bitá - infantil
Matheus e Kauan	Gustavo Miotto	Gabriel e Shirley - infantil
Diego e Vitor Hugo	Fernandinho	Mundo Bitá - infantil
Marcos e Belutti	Chitãozinho e Xororó	Gato Galático - infantil
Sorriso Maroto	Alok	

15.44.3. Não havendo a possibilidade de cumprimento da exigência, poderá ser indicado pela Contratada e aprovados pela comissão mediante documentos que comprovem a amplitude de “show de nível nacional” com a apresentação de borderôs de venda de ingresso mediante documentos que comprovem o alcance ditos como atrações nacionais e apresentar:

15.44.3.1. Realise de cada artista indicado, contemplando, informações gerais, o número de trabalhos lançados, tempo de carreira, número de audições em plataforma digitais, a indicação de

links para acesso de conteúdo dos artistas em plataformas tais como: youtube, facebook e instagran;

15.44.3.2. A comprovação de público em shows/eventos realizados nos últimos 04 (quatro) meses, no mínimo de duas apresentações, sendo a atração principal do evento/show, com público superior a 10.000 pessoas para show nacional e 5.000 pessoas para show regional e atração gospel, com os respectivos borderôs de venda de ingressos para comprovação de público);

15.44.4. Cabendo a Comissão Organizadora analisar as opções propostas da empresa provisoriamente vencedora, elaborando relatório oficial de aprovação, ratificando a escolha ou reprovando as grades apresentadas.

15.44.5. Caso não se comprove a atratividade da programação proposta, a comissão poderá solicitar a empresa Contratada a alteração da grade. E caso não seja atendida de modo satisfatório, comprovando as amplitudes dos “shows nacionais” e shows regionais” poderá reprovar a grade proposta e desclassificar a empresa proponente.

15.44.6. A Contratada se obriga a contratar, dentre os artistas de renome nacional que comporão a grade de shows da 59ª Festa da Uva de Colombo:

I. 01 (uma) atração musical de reconhecido destaque no segmento católico a se apresentar no dia 05 (quinta), após a missa de abertura do evento;

II. 01 (uma) atração musical de reconhecido destaque no segmento gospel (evangélico), para apresentação no domingo, dia 08, às 14h;

15.44.7. Fica facultado à empresa a inserção de outras atrações e atividades complementares, desde que ocorram dentro do período de funcionamento oficial do Parque Municipal da Uva, especialmente no dia 07 de fevereiro, desde que respeitados os limites de segurança, logística e antecipadamente convencionada a Comissão Organizadora e os demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

15.44.8. A contratação de shows locais e/ou regionais de estilos variados com custo mínimo no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas datas de 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, na 59ª Festa da Uva de Colombo.

15.44.9. O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada conforme dados bancários e valores informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, previamente informada no pré-contrato de prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

15.44.10. A empresa Contratada será responsável pela agenda e as apresentações artísticas dos shows nacionais e locais, sendo responsável pelo cumprimento dos horários de apresentação dos shows principais, pela montagem e desmontagem das estruturas necessária para a realização dos shows, e pelo cumprimento das seguintes datas, estilos, horários e duração das apresentações:

<b>DIA SHOW PRINCIPAL</b>	<b>ESTILO MUSICAL</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>	<b>DURAÇÃO MÍNIMA</b>
Quinta - 05 de fevereiro	CATÓLICO	21h00	1h20m
Sexta – 06 de fevereiro	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	21h30	1h20m
Sábado – 07 de fevereiro	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	21h20m	1h20m
Domingo – 08 de fevereiro	GOSPEL	14h00m	1h20m
	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	20h00	1h20m

15.44.11. A empresa Contratada será responsável pela realização completa dos shows previstos, e dos serviços inerentes aos mesmos, tais como: cachês dos artistas, despesas com hospedagens, alimentação, músicos, instrumentos musicais, materiais de palco, montagem, abastecimento e reposições de dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas Contratados, assim como os serviços de limpeza e alimentação nos camarins das atrações, traslado, materiais de cenografia, equipe técnica, despesas de camarins de alimentação e demais serviços para a plena execução dos serviços tanto prévia como durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, para todas as atrações de nível nacional ou local;

15.44.12. A empresa Contratada é responsável exclusiva pela realização do Shows, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelos ingressos;

15.44.12.1. A venda de bebida alcoólica poderá ser restrita ou proibida durante a realização da celebração religiosa, conforme entendimento da Administração e respeito às tradições;

15.44.13. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente cumprir os horários dos shows estabelecidos e aprovados pela Comissão Organizadora, será tolerado atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

15.44.14. A empresa Contratada deverá efetuar pagamento das taxas de ECAD aferida sobre as atrações do evento.

15.44.15. Após a homologação da Contratada, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar documento contendo os contratos com as atrações selecionadas;

15.44.16. Cabendo a Comissão Organizadora analisar as opções propostas da empresa provisoriamente vencedora, elaborando relatório oficial de aprovação, ratificando a escolha ou reprovando as grades apresentadas.

15.44.17. A empresa Contratada é responsável pela contratação de intérprete de libras para tradução simultânea durante os shows a serem realizados no palco principal.

#### **15.45. Da Venda Ingressos**

15.45.1. A empresa Contratada será responsável pela administração, arrecadação, gestão, pré-venda de ingressos por meios digitais e venda em postos avançadas e venda na bilheteria na data do evento.

15.45.2. A empresa deverá praticar os seguintes valores máximos nos preços dos ingressos:

I. Pista: até R\$ 80,00 (oitenta reais) para ingresso inteiro. No entanto, todos os consumidores terão direito à aquisição do ingresso no valor promocional de meia-entrada, para compra antecipada, fixado em até R\$ 40,00 (quarenta reais).

II. Fica garantido a compra do ingresso no valor de meia entrada pista mediante apresentação de cupons e/ou notas fiscais de comércio e serviços de Colombo de compras realizadas acima de R\$ 40,00 (quarenta) reais com antecedência de até um mês antes da data do evento, sendo que este comprovante deverá ser apresentado no guichê de entrada.

III. Área VIP: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) primeiro lote para ingresso inteiro e até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para beneficiários da meia-entrada legal, nos termos da legislação vigente.

IV. Valores das áreas privilegiadas de acesso diferenciado, tais como camarotes e demais setores destinados à segmentação do público deverão ser definidos pela Contratada com a aprovação da Comissão Organizadora;

15.45.3. Capacidade de público/dia média:

I. Setor pista 18.000 (dezoito mil) pessoas/dia

II. Setor PCD 120 (cento e vinte) pessoas/dia

III. Setor área VIP 4.000 (quatro mil) pessoas/dia

IV. Setor camarotes e/ou áreas similares 780 (setecentos e oitenta) pessoas/dia.

15.45.4. Do horário de funcionamento do Parque Municipal da Uva, funcionamento da bilheteria e acessos com ingressos:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BILHETERIA</b>	<b>HORÁRIO DE ACESSO PERMITIDO APENAS COM INGRESSO</b>
Quinta 05/02/2026	Das 16h00min às 23h00min	Das 16h00 às 22h00	Entrada livre
Sexta 06/02/2026	Das 16h00min às 23h59min	Das 16h00 às 23h00	A partir das 16h00
Sábado 07/02/2026	Das 11h00min às 01h00min do dia 08/02/2026	Das 10h00 às 23h00	A partir das 14h00
Domingo 08/02/2026	Das 08h00min às 22h00min	Das 10h00 às 22h00	A partir das 14h00

15.45.5. O direito à meia-entrada e para menores de 12 (doze) anos deverá ser comprovado através da documentação oficial pertinente na entrada do evento e somente será autorizada acompanhados por um responsável maior de 18 (dezoito) anos.

15.45.6. Apresentar o borderô completo de vendas de ingresso, por dia, por setores e com os respectivos valores arrecadados com a bilheteria do evento até 20 (vinte) dias após a realização do evento.

15.45.7. O recolhimento do valor equivalente à 2% (dois por cento) da arrecadação geral dos ingressos até o dia 04/03/2026, através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, o valor que será destinado ao Fundo Municipal do Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2021, de 01 de outubro de 2021;

15.45.8. A Contratada têm pleno conhecimento de que o objeto deste Termo de Referência será sob “contrato de risco”, em decorrência da arrecadação da bilheteria, durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal qualquer quantia ou remuneração pela realização das festividades.

15.45.9. Disponibilizar a comercialização de ingresso para acesso à festa, com valores acessíveis e política de preço popular assegurando a ampla participação da comunidade;

#### **15.46. Das Demais Obrigações da Contratada**

15.46.1. A Contratada deverá elaborar e executar Plano de Mídia no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à divulgação das ações objeto desta contratação.

15.46.1.1. O Plano de Mídia deverá ser apresentado à Comissão organizadora em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo no mínimo:

- I. Estratégia de comunicação e objetivos de divulgação;
- II. Definição dos canais de mídia (digitais, impressos, rádio e/ou televisão), sem direcionamento prévio, observando o público-alvo;
- III. Cronograma de inserções/publicações;
- IV. Estimativa de alcance e métrica de avaliação.

15.46.1.2. O valor previsto para mídia será exclusivamente aplicado em divulgação, cabendo à Contratada apresentar comprovação mediante:

- I. Notas Fiscais emitidas pelos veículos ou plataformas de mídia adquiridas;
- II. Relatórios de veiculação ou certificados de entrega fornecidos pelos veículos;
- III. Evidências técnicas (prints, links ativos, relatórios de tráfego digital, registros fotográficos ou audiovisuais).

15.46.1.3. Em todo material publicitário deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição “Prefeitura Municipal de Colombo”, além da logomarca da Contratada e de demais entidades indicadas pela Comissão Organizadora como apoiadoras oficiais do evento.

15.46.2. A título de **Convites e Ingressos de Cortesia**, a Contratada deverá:

- I. Disponibilizar **até 850 (oitocentos e cinquenta) ingressos VIP por dia** ao Gabinete do Prefeito, a título de cortesia institucional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento;
- II. Disponibilizar **até 200 (duzentos) ingressos de pista por dia** ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento, a título de cortesia;

III. Disponibilizar **150 (cento e cinquenta) ingressos VIP** à comitiva oficial de divulgação da Festa (Rainha, Princesas e representantes da organização), destinados às visitas a rádios, TVs, municípios vizinhos e demais agendas de divulgação com antecedência de 30 (trinta) dias antes do evento;

IV. Garantir a disponibilização de **até 2.000 (dois mil) ingressos de pista por dia** aos servidores municipais, ativos, inativos e estagiários, em guichê exclusivo, mediante retirada de um ingresso por servidor. Será liberado 01 (um) ingresso por dia para o servidor que constar em lista previamente disponibilizada para a Contratada.

15.46.3. O quantitativo e a distribuição de convites e ingressos de cortesia serão definidos exclusivamente pela Contratante, com base no planejamento da agenda de divulgação e no número de veículos de comunicação envolvidos.

15.46.4. A título de **credenciais e acessos especiais**, a Contratada deverá fornecer, em **quantitativo total** correspondente ao evento, devendo a entrega ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do início da Festa:

I. **500 (quinhentos) cordões personalizados** e respectivos porta-crachás de fácil identificação, destinados exclusivamente a credenciamento de jornalistas, profissionais de imprensa e influenciadores digitais previamente credenciados pela Contratante, com direito de acesso ao Parque e às áreas necessárias à cobertura e divulgação institucional da 59ª Festa da Uva.

II. **300 credenciais** para voluntários;

III. **2.500 credenciais** distribuídas entre expositores de agricultura familiar, animais, artesanato, economia solidária, produtores de hortifrutigranjeiros, expositores do turismo, e demais setores participantes sob responsabilidade da Contratante.

15.46.4.1. A Contratada deverá disponibilizar **credenciais específicas para Comissão Organizadora** em número indicado pela Contratante, garantindo controle de acesso adequado. As referidas credenciais deverão permitir acesso irrestrito a todas as áreas do evento classificadas como de livre acesso, nos termos definidos pela Contratante.

15.46.5. A Contratada deverá fornecer a Alimentação das Forças de Segurança, ao longo de todos os dias de realização do evento, o total mínimo de 1.500 (mil e quinhentas) refeições, destinadas exclusivamente ao efetivo das forças de segurança pública em atividade no local, distribuídas proporcionalmente conforme a escala de policiamento durante os 04 (quatro) dias da Festa.

15.46.5.1. As refeições poderão ser disponibilizadas por meio de **vale-refeição individual**, no valor unitário de no mínimo R\$ 30,00 (trinta reais), conforme aprovação da Comissão Organizadora devendo abranger, no mínimo, um item alimentício e uma bebida não alcoólica.

15.46.6. A título de **Estruturas Exclusivas de Hospitalidade Institucional**, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração:

I. **Camarote ou área exclusiva ao Gabinete do Prefeito**, defronte ao palco principal, com capacidade mínima para 100 (cem) pessoas por dia de festa;

II. **Camarote ou espaço exclusivo à Rainha e Princesas da Festa**, defronte ao palco principal, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas por dia de Festa

15.46.7. Todos os itens descritos nesta seção constituem obrigações contratuais da Contratada, vinculadas ao contrato de cessão onerosa do espaço público.

#### **15.47. Despesas e Encargos.**

15.47.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas resultante da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato dos serviços junto ao CREA/PR, bombeiros e os que se fizerem necessários. Todos os insumos necessários para a realização dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

15.47.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

15.47.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos Contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.47.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, sendo que mesmo partes dos serviços serem sub Contratados, a Contratada da licitação, será a responsável pela plena execução dos serviços.

15.47.5. Na hipótese de acréscimo do Contrato ou de alguns itens inerentes a execução direta dos serviços Contratados não contemplados neste projeto básico, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

15.47.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

15.47.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

15.47.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os funcionários, contratados e artistas, que correrão sob responsabilidade financeira da Contratada.

15.47.10. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, materiais, recursos humanos, recursos tecnológicos (internet), montagens e desmontagens da estrutura do evento.

15.47.11. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante a partir da contratação até o final do evento.

15.47.12. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no Termo de Referência, responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento, fazendo todas as correções que se fizerem necessárias, inclusive durante o evento.

15.47.13. Apresentar a Contratante cópia de todos os contratos sub Contratados inerentes a prestação dos serviços.

## **16. RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A Contratada responderá integralmente por incidentes ocorridos na área de shows, inclusive por falhas técnicas, acidentes ou mau dimensionamento da estrutura.

16.2. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas de segurança, prevenção de acidentes e proteção civil que sejam exigidas por lei, recomendadas pelas normas técnicas do setor ou que, à luz das circunstâncias, sejam julgadas necessárias para garantir a incolumidade física e a segurança:

- I. do público em geral e dos participantes do evento;
- II. dos trabalhadores, prestadores de serviço, artistas, produtores e staff;
- III. dos fornecedores e demais pessoas envolvidas na execução do evento; e
- IV. de quaisquer terceiros que possam ser impactados pela realização do evento.

16.3. A Contratada se obriga a contratar e manter em vigor, por toda a duração do evento e até a sua desmobilização, uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral para Grandes Eventos, com cobertura ampla e suficiente para cobrir todos os riscos inerentes à atividade.

16.4. A apólice deverá incluir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- I. Danos Corporais e Materiais a terceiros (público, participantes e demais pessoas);
- II. Danos Morais coletivos ou individuais;
- III. Custos com assistência médica, hospitalar e odontológica de urgência;
- IV. Despesas com remoção e salvamento de sinistrados.

16.5. A empresa Contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa para o público nas modalidades de Responsabilidade Civil - Público (RC) e Acidentes Pessoais - Público (AP), com as coberturas conforme determina legislação específica, devendo apresentar as devidas apólices em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo contemplar valores individuais por sinistro

16.5.1. As coberturas e valores deverão contemplar no mínimo:

- I. Responsabilidade Civil – RC Organizador: R\$ 100.000,00;
- II. Responsabilidade Civil – RC Expositor: R\$ 100.000,00;

- III. Responsabilidade Civil – RC Fornecedores: R\$ 100.000,00;
- IV. Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R\$ 100.000,00;
- V. Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- VI. Responsabilidade Civil – RC Instantes e Montagem: R\$ 100.000,00;
- VII. Responsabilidade Civil – RC Não Utilização Local: R\$ 100.000,00;
- VIII. Responsabilidade Civil – RC Danos a Continuidade do Local: R\$ 100.000,00;
- IX. Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento Artista: R\$ 100.000,00;
- X. Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R\$ 100.000,00;
- XI. Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiro: R\$ 100.000,00;
- XII. Objetos/Equipamentos em Exposição sem traslado: R\$ 100.000,00.

16.6. Outros danos decorrentes de responsabilidade civil e moral, são de exclusiva da Contratada, conforme artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

16.7. A contratação deste seguro não exime as partes do cumprimento das obrigações de segurança estabelecidas no item 1 desta cláusula, nem limita o valor de sua responsabilidade civil além dos limites da apólice, sendo esta entendida como uma garantia adicional e não exclusiva.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e justificação aceita pelo fiscal e contrato, mediante certificação que o erário não sofra prejuízo;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quanto convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. Para a aplicação das sanções, será observado o disposto no §2º do art. 156 ao art. 163. da Lei nº 14.133/2021

## **18. DA AUTORIZAÇÃO**

18.1. Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

18.2. Nos termos do art. 38 da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo

Colombo, 17 de novembro de 2025.

**ANA PAULA POLLI**

*Secretária Municipal de Turismo*

**JERONIMO STRAPASSON**

*Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios*

**LEANDRO MASCHIO**

*Gestora do Contrato*

**JOYCE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**

*Fiscal de Contrato*

**JOSIANE DE F. FERREIRA PERIN**

*Fiscal de Contrato*

**FABIANO MORES MACHADO**

*Fiscal de Contrato*

**OSNI BAZILIO MENDES**

*Fiscal de Contrato*

**ERICKSON FERRER DA ROSA FILHO**

*Fiscal de Contrato*

**WILLIAN ZANINI**

*Fiscal de Contrato*

**MARINEI VIDOLIN**

*Fiscal de Contrato*

**ALCIONE LUIZ GIARETTON**

*Fiscal de Contrato*

**ROMUALDO UNICZYCKI FILHO**

*Fiscal de Contrato*

**LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF**

*Fiscal Técnico*

**JOSIANE TIBORSKI CESAR**

*Fiscal Técnico*

**THIAGO SKAU**

*Fiscal Técnico*

**ROBSON LUIZ ALEIXO**

*Fiscal Técnico*

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E .....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de ..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	X,XX	X,XX

- I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

2.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

2.2.2. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

2.2.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

2.2.4. Manter o preço sem alteração;

2.2.5. Ofertar garantia do objeto licitado;

2.2.6. Executar conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas e em sua proposta;

2.2.7. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou propostos que venham a executar o objeto licitado decorrentes do presente contrato, sendo que o contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais ônus, recolhimentos de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa;

2.2.8. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da contratada;

2.2.9. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.2.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

2.2.11. São de responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

2.2.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a Contratante qualquer alteração nas referidas condições.

2.2.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

2.2.14. A Contratada é obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, do objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.2.15. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

2.2.16. A Contratada compromete-se a atender todas as condições contidas neste Termo de Referência e Contrato.

2.2.17. A Contratada será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e subempreitados;

2.2.18. Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre o objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.2.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados;

2.2.20. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.2.21. Durante a execução do objeto licitado todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual – EPI's e transporte;

2.2.22. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados, primando sempre pela segurança, qualidade e eficiência;

2.2.23. A Contratada deverá executar o objeto licitado e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos produtos a serem executados.

2.2.24. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

2.2.25. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**2.2.29. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024..

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5. O evento será realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

4.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.24. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no art. 304 e seguintes, do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

4.25. Preposto: a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. Noutro viés, a Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**4.26. Executar conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.**

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem previa autorização da Comissão Organizadora.

5.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, desde que na execução do contrato não haja prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, e desde que aprovada pela Comissão Organizadora.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subContratado, bem como responder perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subContratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.

7.2. O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O não pagamento, pela Contratada, do valor estipulado no prazo determinado implicará sua imediata desclassificação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor equivalente ao aferido, não isentando do repasse devido, além de estar sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação por inadimplemento, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação subsequente.

7.5. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que se refere tratado artigo 257 e 258 do decreto 47/2024.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e contados do despacho que validar e valor máximo da licitação e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Supervisionar a execução dos serviços e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

9.3. Acompanhar a execução dos serviços, fazendo a conferência das mesmas no ato do recebimento, atentando as exigências contidas em edital e Termo de Referência.

9.4. Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com antecedência para início da execução do objeto licitado, com todas as informações necessárias, para que esta efetue nos termos do contrato e do Edital de licitação.

9.5. Indicar um ou mais fiscais do contrato para acompanhamento da entrega e conferência do objeto licitado;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que a Contratada executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

9.8. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança.

**9.9. Demais obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A contratada deverá executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

10.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

10.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação do objeto licitado contratados.

10.2.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

10.2.3. São de responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

10.2.4. A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

10.2.5. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

10.2.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

10.2.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

10.2.8. A Contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.2.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

10.2.10. A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e contrato.

10.2.11. A Contratada será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e prepostos;

10.2.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto licitado a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do objeto licitado;

10.2.13. Executar o objeto licitado contratado, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

10.2.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

10.2.15. A substituição do objeto licitado ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

10.2.16. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados.

10.2.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.18. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

10.2.19. A Contratada deverá executar o objeto licitado e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação do objeto licitado a serem executados.

10.2.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da execução objeto licitado serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

### **10.3. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada, deverá garantir a qualidade do objeto licitado a serem executados, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a contratada responsável pelo objeto licitado;

11.3. O objeto licitado, deverão ser executados obedecendo aos critérios deste edital;

11.4. O objeto licitado, serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

11.5. O objeto licitado será avaliado e validado conforme a execução;

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

11.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Multa;

12.2.2. Advertência;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13.10. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão**

Constituem motivos para a suspensão:

13.10.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

13.10.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.10.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

13.10.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

13.10.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

13.10.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

13.10.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.10.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.10.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.10.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

13.10.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.10.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

13.10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

13.10.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.10.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

13.10.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A contratação do objeto desta licitação correrá à conta receita da classificação orçamentária 199999210200000000 – Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e outros eventos Municipais - Principal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

§ 1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

§ 2º - As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas,

jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

§ 4º - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

§ 5º - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

§ 6º - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

§ 8º - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato / Técnico

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 073/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_  
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

### **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

### **DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES**

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

### DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 073/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
<b>NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):</b>			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXX	X,XX	X,XX

- a) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais);
- b) Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**;
- c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 073/2025**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome da empresa

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ADENDO – I**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
<b>Operadores</b>			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Representante Legal

ADENDO – II

**TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
  - i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
  - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
  - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
  - iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
  - vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.
6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ADENDO – III**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”**

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ADENDO – IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-

lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ADENDO – V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
  - ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## **ANEXO VI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**

### **CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. grupo:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.

- XVI. Grupo adjudicado:** Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
- XIX. Pregão Eletrônico;** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- XVIII. Pregoeiro:** Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços;
- XIX. Promotor:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;
- XX. Senha:** Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;
- XXI. Sistema:** Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

## **CAPITULO II – DO OBJETIVO**

**Art. 2º.** O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

**Art. 3º.** A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

- I.** Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;
- II.** Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;
- III.** Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

### **CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO**

**Art. 4º.** O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 5º.** O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Art. 6º.** A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

**Parágrafo Único.** Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

**Art. 7º.** O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

**Art. 8º.** Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

### **CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR**

**Art. 9º.** A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

**Art. 10º.** O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

**§1º.** Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

**§ 2º.** As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

**Art. 11.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

**Parágrafo único.** Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

**Art. 12.** Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

## **CAPÍTULO V – DO LICITANTE**

**Art. 13.** O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

**Art. 14.** O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

## **CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**Art. 15.** A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema § 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPE devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

### **CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS**

**Art. 16.** A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

**Art. 17.** Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do maior Lance de Desconto registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

**Art. 18.** O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

**Art. 19.** O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

**Parágrafo único.** Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

### **CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS**

**Art. 20.** O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**Art. 21.** A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

### **CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 22.** Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância

de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

**Art. 23.** O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

**Art. 24.** A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

**Art. 25.** A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

**Art. 26.** São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

**Art. 27.** A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

## **CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES**

**Art. 28.** A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

**Art. 29.** Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e

III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

**Art. 30.** Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**§1º.** Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

**§2º.** Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 31.** Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

#### **CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**Art. 32.** A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

**Art. 33.** A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

**Art. 34.** Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

**Parágrafo único:** Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

### **(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

#### **Não optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

#### **Optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.**

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL.

A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)**

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APÓIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Colombo – PR.

Referência: Pregão Eletrônica nº 073/2025.

Objeto: Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Declaramos que o Sr. ....  
inscrito no CREA/CAU nº ....., representante da  
proponente .....,  
devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da presente **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025**, tendo conhecimento das condições inerentes à natureza da obra, verificando o grau de complexidade construtiva, metodologia, a quantificação e qualificação do projeto apresentado, aceitando assim as condições que se encontra e os projetos apresentados para a realização dos serviços licitados.

Colombo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Prefeitura Municipal de Colombo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Representante habilitado pela proponente

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE PLENO CONHECIMENTO**

**OBJETO**

Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Declaramos que a proponente....., CNPJ n.º ....., tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025**.

Colombo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome da empresa  
Representante Legal**

**ANEXO XI – MAPA DA FESTA**

**59ª FESTA DA UVA - 5 a 8 DE FEV. DE 2026 - LAYOUT GERAL**

REV. 02

